



ESTADO DE RÔNDONIA
CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO
PODER LEGISLATIVO

Processo: 102/2020

Nº Folhas: _____

Rubricas: _____

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2020/CMPB
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 102/2020

1. PREÂMBULO

1.1. A Câmara Municipal de Pimenta Bueno, através de seu Pregoeiro, designado por força das disposições contidas na PORTARIA Nº 018/SADM/CMPB/2020, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicado, fará realizar LICITAÇÃO, sob a modalidade de **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA, MODO DISPUTA ABERTO** com **PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA MEI/ME/EPP**, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**, tendo por finalidade a seleção da proposta mais vantajosa conforme disposições descritas neste Edital e seus Anexos, **visando à Aquisição de Material Permanente – Móveis Planejados em MDF, compreendendo os serviços de confecção, montagem e instalação**, tendo como unidade interessada a Câmara Municipal de Pimenta Bueno – CMPB, em conformidade com a Lei 10.520/02, do Decreto 10.024, de 20 de setembro de 2019, com aplicação da Lei 8.666/93 e suas alterações e da Lei Complementar nº 123/06 alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014.

1.2. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos os seguintes Anexos:

- a) Anexo I – Termo de Referência
- b) Anexo II – Descrição do Objeto
- c) Anexo III – Projeto Arquitetônico
- d) Anexo IV – Modelo Carta Proposta;
- e) Anexo V – Modelo Declaração Conjunta
- f) Anexo VI – Modelo Declaração de Disponibilidade
- g) Anexo VII – Modelo Declaração Desnecessária Visita ao Local de Execução
- h) Anexo VIII – Modelo Declaração Anticorrupção
- i) Anexo IX – Modelo Declaração de Autenticidade
- j) Anexo X – Modelo Declaração de Enquadramento ME/EPP/MEI
- k) Anexo XI – Ato de Convocação para Assinatura do Contrato
- l) Anexo XII – Minuta do Contrato

1.3. A sessão inaugural deste PREGÃO ELETRÔNICO dar-se-á por meio do sistema eletrônico, na data e horário, conforme abaixo:

Cadastro das Propostas no Sistema	A partir do dia 19 de novembro de 2020.
Abertura da Sala de Disputa	Dia 02 de dezembro de 2020, às 10h00min. (Horário de Brasília – DF)
Encerramento do prazo para cadastro das propostas concomitantemente com os documentos de habilitação no sistema	Dia 02 de dezembro de 2020, às 10h00min. (Horário de Brasília – DF)
Início da Análise das Propostas	Dia 02 de dezembro de 2020, às 10h05min. (Horário de Brasília – DF)
Fim da Análise com a Ordenação das Propostas Classificadas	Dia 02 de dezembro de 2020, às 10h20min. (Horário de Brasília – DF)
Início da Fase Competitiva	Dia 02 de dezembro de 2020 às 10h30min. (Horário de Brasília – DF)

1.4. LOCAL: www.licitanet.com.br, para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília - DF.



ESTADO DE RÔNDONIA
CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO
PODER LEGISLATIVO

Processo: 102/2020

Nº Folhas: _____

Rubricas: _____

2. DA FORMALIZAÇÃO E AUTORIZAÇÃO

2.1. Esta licitação encontra-se formalizada e autorizada por meio do Processo Administrativo nº 102/2020/SADM/CMPB, e destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo de que lhe são correlatos.

2.2. Todo o procedimento licitatório será realizado somente através do sistema contido no endereço eletrônico <https://licitanet.com.br/>, onde permanecerão disponíveis todos os atos, avisos e demais documentos relativos às fases da licitação, bem como disponibilizados para consulta, integralmente, o instrumento convocatório e seus elementos para leitura e retirada, propostas e Atas dele provenientes.

2.3. Sempre será admitido que o presente Edital e seus Anexos tenham sido cuidadosamente examinados pelas licitantes, não se isentando do fiel cumprimento de seu conteúdo, após a apresentação da proposta, devido à omissão ou negligência oriunda de alegação de desconhecimento, discordância de seus termos ou interpretação equivocada de quaisquer de seus itens.

3. DO OBJETO

3.1. Tem por objeto o presente Edital de Pregão Eletrônico, a aquisição de Material Permanente – Móveis planejados em MDF, compreendendo os serviços de confecção, montagem e instalação, destinados à sala da Secretaria Legislativa desta Casa de Leis, de acordo com as especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência e Projeto Arquitetônico.

3.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições do Edital e Termo de Referência, os acréscimos ou supressões que se fizerem na compra do objeto da presente licitação, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado.

3.3. O valor máximo estimado para aquisição do objeto da presente licitação é de R\$ **41.693,65** (quarenta e um mil, seiscentos e noventa e três reais e sessenta e seis centavos), conforme média de pesquisa de preços.

3.4. A forma de fornecimento será a de fornecimento de bens, em parcela única, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da data do recebimento da solicitação de compras, emitida pelo setor de compras da Câmara Municipal.

4. ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO E QUANTIDADE ESTIMADA

Câmara Municipal de Pimenta Bueno				
Móveis em MDF				
Item	Qtd	Produto	Estrutura	Cor
SECRETARIA LEGISLATIVA				
01	01	ILHA PLANEJADA EM MDF AMADEIRADO COM 04 (QUATRO) BAIAS DE TRABALHO, CONFORME PROJETO ARQUITETÔNICO.	MDF	AMADEIRADO
02	01	ARMÁRIO EM L, PLANEJADO EM MDF AMADEIRADO CONFORME PROJETO ARQUITETÔNICO.	MDF	AMADEIRADO
03	01	MESA PLANEJADA EM MDF AMADEIRADO CONFORME PROJETO ARQUITETÔNICO.	MDF	AMADEIRADO



ESTADO DE RÔNDONIA
CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO
PODER LEGISLATIVO

Processo: 102/2020

Nº Folhas: _____

Rubricas: _____

5. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

5.1. Até 03 (Três) dias úteis que anteceder a abertura da sessão pública, qualquer cidadão e licitante poderá IMPUGNAR o instrumento convocatório deste PREGÃO ELETRÔNICO, devendo o licitante mencionar o número do pregão, o ano e o número do processo licitatório, manifestando-se PREFERENCIALMENTE, durante o horário de expediente da Câmara Municipal de Pimenta Bueno das 07h00 às 13h00 (horário local), via e-mail: licitacao@pimentabueno.ro.leg.br. Ao transmitir o e-mail, o mesmo deverá ser confirmado pelo Pregoeiro e equipe de apoio responsável, para não tornar sem efeito, pelo telefone (0XX69) 3451-2015, ou ainda, protocolar o original junto a CPL, no horário das 07h00 às 13h00 (horário

local), de segunda-feira a sexta-feira, situada na Av. Castelo Branco, 930, Bairro: Pioneiros – Pimenta Bueno/RO, CEP 76970-000.

5.2. A IMPUGNAÇÃO não possui efeito suspensivo e caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

5.3. A decisão do Pregoeiro quanto à impugnação será informada preferencialmente via e-mail (aquele informado na impugnação) e ainda através do campo próprio do Sistema Eletrônico do site LICITANET, ficando o licitante obrigado a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pelo Pregoeiro.

5.4. Acolhida à impugnação contra o ATO CONVOCATÓRIO, desde que altere a formulação da proposta de preços, será definida e publicada nova data para realização do certame.

5.5. Até (vinte e quatro) horas da sessão inaugural, o Pregoeiro deverá disponibilizar a resposta da impugnação protocolada, caso contrário, o Pregoeiro antes da data e horário previsto suspenderá o certame licitatório, para confecção da resposta pretendida, e assim, definir uma nova data para a realização do referido certame.

6. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO A MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

6.1. Caso a licitação não seja exclusivamente destinada à Micro e Pequenas Empresas, o que será expressamente identificado no preâmbulo do instrumento aplicar-se-ão as regras da Lei Complementar nº 123/2006.

6.2. A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, além da apresentação da declaração constante no ANEXO X para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço ser digitada no sistema, informar no campo próprio da ficha técnica descritiva do objeto, o seu regime de tributação.

6.3. No ato do cadastramento no sistema <https://licitanet.com.br/>, em campo próprio do sistema, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte deverá declarar, sob as penas da Lei, que cumprem os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, em seu Art. 34, que essa empresa está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar.

6.4. O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação da licitante.

7. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E INFORMAÇÕES ADICIONAIS QUE DEVERÃO SER INCONDICIONALMENTE OBSERVADOS

7.1. Os pedidos de esclarecimentos, decorrentes de dúvidas na interpretação deste edital e seus anexos e as informações adicionais que se fizerem necessárias para a elaboração das propostas referentes ao processo licitatório, deverão ser enviados ao Pregoeiro até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO, manifestando-se SOMENTE via e-mail



ESTADO DE RÔNDONIA
CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO
PODER LEGISLATIVO

Processo: 102/2020

Nº Folhas: _____

Rubricas: _____

licitacao@pimentabueno.ro.leg.br, durante o horário de expediente da Câmara Municipal de Pimenta Bueno das 07h00 às 13h00 (horário local). Ao transmitir o e-mail, o mesmo deverá ser confirmado pelo Pregoeiro e equipe de apoio responsável, para não tornar sem efeito, pelo telefone (0XX69) 3451-2015, ou ainda, protocolar o original junto a CPL no horário das 07h00 às 13h00, (horário local), de segunda-feira a sexta-feira, situada na Av. Castelo Branco, 930, Bairro: Pioneiros, Pimenta Bueno/RO - CEP: 76.970- 000, devendo o licitante mencionar o número do Pregão, ano e número do processo licitatório.

7.2. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e seus Anexos.

7.3. As respostas quanto às dúvidas formuladas, bem como as informações que se tornarem necessárias durante o período de elaboração das propostas, ou qualquer modificação introduzida no edital no mesmo período serão encaminhadas em forma de aviso de erratas, adendos modificadores ou notas de esclarecimentos, disponibilizados publicamente a todos os interessados.

7.4. Todas as informações oficiais pertinentes a presente licitação poderão ser acessadas gratuitamente no site: <http://pimentabueno.ro.leg.br/atividades-legislativas/atos-licitatorios/pregao-eletronico>, bem como no Mural da Câmara Municipal de Pimenta Bueno, e Associação Rondoniense dos Municípios/AROM (<http://www.diariomunicipal.com.br/arom/>).

8. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

8.1. A participação nesta licitação será restrita as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados. (cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488/07), e empresários individuais enquadrados nas situações previstas no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, que estiverem devidamente cadastradas junto à **LICITANET – Licitações On-line**.

8.1.1. A participação de empresas com itens expressamente reservados à Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP), por licitante que não se enquadre na definição legal reservada a essas categorias, configura fraude ao certame, ficando o autor da conduta fraudulenta sujeito à aplicação de penalidade de impedimento de licitar com a CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO, sem prejuízo de multas previstas neste Edital e das demais cominações legais. Consideram-se Microempresas (ME), e Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI) aptos à participação no presente certame, àqueles que preenchem os requisitos do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 126/2006 e suas alterações.

8.2. A participação nesta licitação importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como, a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos. A não observância destas condições ensejará no sumário IMPEDIMENTO da proponente, no referido certame.

8.2.1. Não cabe aos licitantes, após a abertura da sessão, a alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente o edital e seus anexos, devendo estar em conformidade com as especificações do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA).

8.3. A participação do Pregão Eletrônico se dará por meio de digitação da senha pessoal e intransferível do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços exclusivamente por meio da Plataforma Eletrônica, observados data e horário limite estabelecido.

8.3.1. Caberá ao licitante acompanhar atentamente as operações da Plataforma Eletrônica durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens enviada pela Plataforma Eletrônica ou pela desconexão.



ESTADO DE RÔNDONIA
CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO
PODER LEGISLATIVO

Processo: 102/2020

Nº Folhas: _____

Rubricas: _____

8.3.2. Para participação no pregão eletrônico, via internet, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Instrumento Convocatório, ressalvado os casos concernentes à sua regularidade fiscal, na forma prevista pelos arts. 42 e 43, § 1º da Lei Complementar 123/06 e alterações posteriores.

8.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital e nas demais cominações legais.

8.5. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada em seu preâmbulo.

8.6. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva do licitante, não sendo a Câmara Municipal de Pimenta Bueno - RO, em nenhum caso, responsável pelos mesmos, inclusive pelas transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico ou de eventual desconexão.

8.7. Os documentos necessários à participação nesta licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preço e à habilitação (e seus anexos), deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, com valores cotados em moeda nacional do país.

8.7.1. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, salvo quando expressamente permitidos no Edital. Admitem-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração da proposta de preços.

8.7.2. As licitantes devem estar cientes das condições para participação no certame e assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados.

8.8. A CONTRATADA deverá manter, durante toda a vigência do contrato, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.9. Qualquer dúvida em relação ao acesso da Plataforma Operacional poderá ser esclarecida pelo suporte: **(34) 3014-6633 – (34) 99678-7950** ou pelo e-mail contato@licitanet.com.br.

a) O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma de Pregão Eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante, que poderá escolher dentre os Planos de Adesão abaixo:

PARA EMPRESAS QUE NÃO SE ENQUADRAM COMO ME/EPP

30 dias	90 dias	180 dias	365 dias
R\$ 132,20	R\$ 195,20	R\$ 276,20	R\$ 399,50

PARA MICROS E PEQUENAS EMPRESAS (ME/EPP)

30 dias	90 dias	180 dias	365 dias
R\$ 112,40	R\$ 175,40	R\$ 250,10	R\$ 365,30

b) O referido pagamento possui amparo legal no inciso III do art. 5º da Lei nº 10.520/02.

8.10. Poderão participar desta licitação as pessoas jurídicas que:

8.10.1. Atendam às condições deste EDITAL e seus ANEXOS, inclusive quanto à documentação exigida para habilitação e estiverem devidamente credenciados no site <https://licitanet.com.br/>.

8.10.2. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de um cadastro prévio, adquirindo login e senhas pessoais (intransferíveis), obtidas junto a LICITANET.



ESTADO DE RÔNDONIA
CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO
PODER LEGISLATIVO

Processo: 102/2020

Nº Folhas: _____

Rubricas: _____

8.10.3. A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço ser digitada no sistema, informar no campo próprio da ficha técnica descritiva do objeto, o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade no desempate. (artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006).

8.10.4. O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

8.11. Não será admitida nesta licitação a participação de pessoas jurídicas que:

- a) Estiver impedida ou temporariamente suspensa de participar em licitação ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, nos termos do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, salvo se comprovar a sua reabilitação;
- b) Incidir no estipulado no art. 9.º da Lei n.º 8.666/93;
- c) Incorrer em outros impedimentos previstos em lei;
- d) É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas;
- e) estrangeiras que não funcionem no País;
- f) A empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que esteja suspensa de licitar e/ou declarada inidônea pela Administração Pública ou impedida legalmente;

8.12. As empresas interessadas deverão observar atentamente os itens contidos no Termo de Referência (Anexo I) deste Edital;

9. DO CREDENCIAMENTO JUNTO A LICITANET – LICITAÇÕES ON-LINE

9.1. Para participar do pregão eletrônico, o licitante deverá estar credenciado no sistema “PREGÃO ELETRÔNICO” através do site <https://licitanet.com.br/>.

9.2. A participação do licitante no Pregão Eletrônico se dará exclusivamente através do **HOME BROKER**, o qual deverá manifestar em campo próprio da Plataforma Eletrônica, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

9.3. O acesso do licitante ao Pregão Eletrônico, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, somente se dará mediante prévio cadastramento e adesão aos planos elencados na alínea “a” do subitem 8.9 deste Edital.

9.4. O login e a senha do licitante poderão ser utilizados em qualquer pregão eletrônico, salvo quando suspensas por inadimplência do licitante junto a **LICITANET – Licitações On-line**, ou canceladas por solicitação da licitante.

a) A manutenção ou alteração da Senha de Acesso será feita através de pedido do licitante junto ao atendimento On-line (CHAT) do site **LICITANET – Licitações On-line**, sendo enviada para seu e-mail de forma imediata.

9.5. É de exclusiva responsabilidade do licitante o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada, não cabendo a **LICITANET – Licitações On-line** responsabilidades por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

9.6. O cadastramento do licitante junto a Plataforma de Pregão Eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame.

9.7. As informações complementares para credenciamento poderão ser obtidas pelos telefones: **(34) 3014-6633 (34) 99678-7950** ou pelo e-mail contato@licitanet.com.br.



ESTADO DE RÔNDONIA
CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO
PODER LEGISLATIVO

Processo: 102/2020

Nº Folhas: _____

Rubricas: _____

10. DA COMPETITIVIDADE E FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1. A partir do horário previsto no instrumento convocatório, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas em perfeita consonância com as especificações técnicas exigidas no edital.

10.1.1. A licitante deverá enviar proposta através do sistema eletrônico para a totalidade do item que estiver cotando, sob a pena de desclassificação do mesmo.

10.1.2. Os participantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

10.2. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado e as regras estabelecidas no edital.

10.3. O licitante poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

10.4. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

10.4.1. Durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada terminantemente a identificação do detentor do lance.

10.4.2. Após a disputa por lances, calculados os valores unitários, caso os mesmos apresentem mais de duas casas decimais o Pregoeiro procederá ao seu arredondamento e, por conseguinte, às adequações necessárias no valor total do item.

10.5. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, bem assim decidir sobre sua aceitação, sendo a negociação acompanhada pelos demais licitantes.

10.6. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, os licitantes deverão acompanhar a etapa de ACEITAÇÃO, permanecendo on-line para a resposta de dúvidas por parte do Pregoeiro, bem como eventual negociação de valores.

10.7. No caso de desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva deste Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

10.8. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão deste Pregão será suspensa e terá reinício somente após a comunicação aos participantes, no endereço eletrônico: www.licitanet.com.br, nos campos específicos de avisos.

10.9. Não poderá haver desistência dos lances efetuados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades previstas no artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002.

11. DO MODO DE DISPUTA

11.1. No presente certame, o modo de disputa será o modo **ABERTO**, nos termos do Decreto Federal de nº 10.024/2019.

11.1.1. Modo de Disputa Aberto (Inciso I, Art. 31 do Decreto 10.024/2019) - A etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

11.1.2. O fornecedor somente poderá encaminhar lance com intervalo mínimo entre eles de R\$ 10,00 (dez reais) menor que o valor do último lance.



ESTADO DE RÔNDONIA
CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO
PODER LEGISLATIVO

Processo: 102/2020

Nº Folhas: _____

Rubricas: _____

§ 1º - A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação.

§ 2º - Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no caput e no § 1º, a sessão pública será encerrada automaticamente.

§ 3º - Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no § 1º, o Pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço disposto no parágrafo único do art. 7º do Decreto Federal 10.024/2019, mediante justificativa.

12. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇO

12.1. O julgamento da Proposta de Preços dar-se-á pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, observadas as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho definidos no Edital.

12.1.1 Quando do julgamento por Lote, o licitante deverá cotar todos os itens do lote desejado sob pena de invalidação da proposta sobre aquele lote.

12.1.2. Quando do julgamento Global, o licitante deverá cotar todos os itens licitados, sob pena de invalidação da proposta.

13. DO REGISTRO (INSERÇÃO) DA PROPOSTA DE PREÇOS NO SISTEMA ELETRÔNICO E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

13.1. Os licitantes encaminharão exclusivamente por meio do sistema (<https://licitanet.com.br/>), **CONCOMITANTEMENTE COM OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** exigidos no Edital, proposta COM CORRETO PREENCHIMENTO DO(S) VALOR (ES) DO(S) ITEM (NS) E/OU LOTE(S), **(CONFORME SOLICITA O SISTEMA)**, incluindo **QUANTIDADE, PREÇOS UNITÁRIOS E TOTAIS**, até a data e horário limite de início da Sessão Pública, horário de Brasília, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a etapa de envio dessa documentação.

13.2. A licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.

13.3. A Licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subsequentes lances inseridos em sessão pública, bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

13.4. As propostas de preços registradas no Sistema LICITANET, implicarão em plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

13.5. Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico www.licitanet.com.br, as licitantes deverão REGISTRAR suas propostas de preços, no campo “CADASTRAR PROPOSTA”, contendo a MARCA/MODELO e os VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS, até a data e hora marcada para a abertura da sessão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de proposta, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO DE SUA PROPOSTA.

13.5.1. As propostas registradas no Sistema **NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE**, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas. Em caso de identificação da licitante na proposta registrada, esta será **DESCLASSIFICADA** pelo Pregoeiro.



ESTADO DE RÔNDONIA
CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO
PODER LEGISLATIVO

Processo: 102/2020

Nº Folhas: _____

Rubricas: _____

13.6. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo Sistema ou de sua desconexão.

13.7. A licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus Anexos. O presente Edital e Termo de Referência são complementares entre si. Qualquer detalhe mencionado em um dos documentos e omitido no outro, será considerado especificado e válido.

13.8. Na Proposta de Preços registrada/inserida no sistema deverão estar inclusos todos os insumos que compõem, tais como: despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação.

13.9. O envio da proposta, ACOMPANHADA DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

13.10. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

13.11. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

13.12. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

13.13. Poderão ser desclassificadas as propostas de valor excessivo ou inexequíveis, que não atendam às exigências do presente Edital e seus anexos, que sejam omissas ou que apresentem irregularidades insanáveis.

13.14. As licitantes Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP) deverão declarar tal condição no ato do envio da proposta, por intermédio da funcionalidade disponível no sistema eletrônico, sob pena de não usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006.

13.15. A licitante Microempresa e Empresa de Pequeno Porte que se enquadrar em quaisquer das vedações do artigo 3º parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 123, de 2006, não poderá usufruir de tal diploma e, portanto, não deverá declarar sua condição de **ME/EPP no LICITANET**.

13.16. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

13.17. A licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, nos sistema eletrônico, nos campos relativos a:

13.17.1. VALOR UNITÁRIO E VALOR TOTAL DO ITEM, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real) de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as quantidades constantes no Termo de Referência;

13.17.2. No preço cotado deverão estar inclusos todos os insumos que compõem tais despesas como: impostos, taxas, fretes, e quaisquer outros que incidem na contratação do objeto;

13.17.3. Indicação da marca e fabricante;

13.17.4. Descrição detalhada do objeto ofertado, contendo as seguintes informações:

13.17.4.1. Prazo de entrega, observado o limite máximo do Termo de Referência;



ESTADO DE RÔNDONIA
CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO
PODER LEGISLATIVO

Processo: 102/2020

Nº Folhas: _____

Rubricas: _____

13.17.4.2. Prazo de/dos móveis, observando o parâmetro mínimo do Termo de Referência;

13.17.4.3. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;

13.17.4.4. A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

14. DA NEGOCIAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

14.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no Edital.

14.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

14.3. Encerrado a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no Edital, e verificará a habilitação da licitante conforme disposições do Edital.

14.4. A entidade licitante não ACEITARÁ E NÃO ADJUDICARÁ o item cujo preço seja superior ao valor estimado para a contratação.

14.5. Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA. Caso seja encerrada a fase de lances, e a licitante divergir com o exigido, o Pregoeiro, poderá convocar no CHAT MENSAGEM para atualização do referido lance, e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os PARA MENOS automaticamente caso a licitante permaneça inerte.

15. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA DEFINITIVA E DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

15.1. Encerrada a fase de lances e negociação, o licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar a proposta de preços adequada ao último valor ofertado e registrado pelo sistema devidamente preenchido conforme Modelo de Proposta anexada a este Edital (ANEXO IV), juntamente com os documentos complementares em caso de ter sido solicitado pelo Pregoeiro, compactados preferencialmente em arquivo único zip, (rar, etc).

15.2. O encaminhamento se dará através do módulo HABILITANET no rol de menus da Sala de Disputa, dentro do prazo estabelecido, após a fase de lances, prazo máximo de 02 (DUAS) HORAS, sob pena de desclassificação. Em casos excepcionais de dificuldades técnicas, poderá desde que solicitado ao Pregoeiro, ser utilizado o envio para o e-mail: licitacao@pimentabueno.ro.leg.br.

15.3. O Pregoeiro somente convocará a licitante classificada para o envio de documentos complementares, caso tratar-se de certidão ou outro documento cujo vencimento tenha ocorrido posteriormente à data em que os mesmos foram anexados no sistema ou no caso de documentos que estejam ilegíveis ou de difícil leitura/compreensão.

15.4. Não serão aceitos o envio de documentos faltosos, ou seja, aqueles que deveriam ter sido anexados anteriormente ao início da disputa e que por descuido, ou por qualquer outra razão não tenham sido anexados em tempo hábil, sendo nesse caso, responsabilidade exclusiva do licitante.

15.5. Caso ocorra a necessidade de convocação para o envio de documentos complementares, o Pregoeiro o fará devidamente justificado no chat para que todos os participantes tenham conhecimento



ESTADO DE RÔNDONIA
CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO
PODER LEGISLATIVO

Processo: 102/2020

Nº Folhas: _____

Rubricas: _____

do ocorrido.

15.6. Com o advento do Decreto Federal nº 10.024/2019, sendo este edital elaborado com base em suas disposições, não será necessário que o licitante vencedor encaminhe as propostas e documentos de habilitação em original e/ou autenticados via correios, pois que o procedimento de enviar/anexar integralmente todos os documentos (NÃO PODE FALTAR NENHUM DOCUMENTO/PROPOSTA) via HABILITANET já supre todas as condições aqui estabelecidas.

15.7. Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender as disposições deste instrumento convocatório.

15.8. As propostas de preços apresentadas fora da data e horário previsto conforme edital, ou aquele estabelecido no **CHAT MENSAGENS**, deste instrumento convocatório, não serão recebidos.

15.9. O envio da proposta de preços vinculará o seu autor ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

15.10. O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro do prazo acima estabelecido acarretará nas sanções, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

16. DA ACEITAÇÃO DA PROPOSTA VENCEDORA

16.1. Cumpridas as etapas anteriores, o Pregoeiro verificará a aceitação da licitante conforme disposições contidas no presente Edital.

16.2. Se a proposta de preços não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta de preços subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta de preços que atenda ao Edital.

16.3. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades estabelecidas neste Edital.

16.4. Toda e qualquer informação, referente ao certame licitatório, será transmitida pelo Pregoeiro, por meio do CHAT MENSAGEM.

16.5. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

16.6. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

16.7. O Pregoeiro poderá convocar a licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

16.8. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada da licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

16.9. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, ou outro que o pregoeiro achar necessário, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio nos prazos indicados pelo Pregoeiro, o não atendimento pode resultar a não aceitação da proposta.



ESTADO DE RÔNDONIA
CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO
PODER LEGISLATIVO

Processo: 102/2020

Nº Folhas: _____

Rubricas: _____

17. DAS CORREÇÕES ADMISSÍVEIS

17.1. Nos casos em que o Pregoeiro constatar a existência de erros numéricos nas propostas de preços, sendo estes não significativos, proceder-se-á as correções necessárias para a apuração do preço final da proposta, obedecendo às seguintes disposições:

17.1.1. Havendo divergências entre o preço final registrado sob a forma numérica e o valor apresentado por extenso, prevalecerá este último.

17.1.2. Havendo divergências nos subtotais, provenientes dos produtos de quantitativos por preços unitários, o Pregoeiro procederá à correção dos subtotais, mantendo os preços unitários e alterando em consequência o valor da proposta.

17.1.3. O Detalhamento da Proposta de Preços e composição de custos unitários deverá ser apresentado digitado, contendo a razão ou denominação social, o número do CNPJ, o endereço com CEP. O nome, número do banco, da agência e da conta corrente do licitante e a indicação da pessoa legalmente habilitada a assinar o contrato ou ajuste, assim, como e os números de veículos de comunicação à distância (telefone, fax, *e-mail*) da empresa, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, borrões não ressaltados, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo representante legal da empresa (se Procurador acompanhado da respectiva Procuração), folhas rubricadas e conter expressamente as informações exigidas no respectivo ANEXO.

18. DA HABILITAÇÃO

18.1. Concluída a fase de ACEITAÇÃO, ocorrerá a fase de habilitação da(s) licitantes(s).

18.2. O envio de toda a documentação de habilitação juntamente com a proposta atualizada é **OBRIGATÓRIO**, sendo que a autenticidade dos documentos enviados poderá ser verificada. Para fins de agilidade na conferência, é preferível o envio na ordem do Edital.

18.3. RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) No caso de empresário individual: Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

c) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

e) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC;

f) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

g) Cédula de identificação dos sócios, ou do diretor, ou do proprietário, ou de representante legal da empresa e procuração, se for o caso;

h) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;



ESTADO DE RÔNDONIA
CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO
PODER LEGISLATIVO

Processo: 102/2020

Nº Folhas: _____

Rubricas: _____

18.4. RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) **Prova de regularidade para com a Fazenda**, mediante apresentação da certidão de débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, abrangendo as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do art. 11 da Lei 8.212, de 24 de julho de 1991 (seguridade social – INSS), dentro da validade;
- b) Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, dentro da validade;
- c) **Prova de regularidade com a Fazenda Estadual**, do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, dentro da validade;
- d) Prova de regularidade ao Fundo de **Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)**, mediante **Certificado de Regularidade do FGTS**, dentro da validade;
- e) Prova de inexistência de **débitos trabalhista (CNTD)**, ou certidão positiva com efeitos de negativa;

Obs. As licitantes deverão observar se as classificações do CNPJ da empresa são condizentes com as especificações do objeto a ser licitado, consultando a CNAE (Classificação Nacional de Atividades Econômicas), através do link <http://www.cnae.ibge.gov.br/>, ou se dispõe de previsão para comercialização do produto/ prestação de serviços, no Contrato Social. Caso não conste autorização para comercialização do produto ou prestação de serviço solicitado, a CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO interpretará que o licitante teve a intenção de frustrar o caráter competitivo do procedimento licitatório.

18.5. Caso o licitante seja microempresa ou empresa de pequeno porte, enquadrada no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de ser inabilitado.

18.6. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

18.6.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, EXPEDIDA NOS ÚLTIMOS 30 (trinta) dias caso não conste o prazo de validade.

18.7. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

18.7.1. Apresentar no mínimo **01 ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**, em original ou cópia simples autenticada por cartório competente, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privada, em nome e favor da empresa licitante, que comprove a aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

18.7.2. A Câmara Municipal, por meio do Pregoeiro ou de outro (s) servidor (es) designado (s), poderá, caso haja necessidade, DILIGENCIAR as instalações da empresa para certificação da veracidade das informações prestadas acima pela empresa licitante.

18.8. DAS DECLARAÇÕES

- a) Declaração Conjunta conforme Modelo do ANEXO V;
- b) Declaração de Disponibilidade (ANEXO VI);
- c) Declaração Desnecessária Visita ao Local de Execução (ANEXO VII);
- d) Declaração Anticorrupção (ANEXO VIII);



ESTADO DE RÔNDONIA
CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO
PODER LEGISLATIVO

Processo: 102/2020

Nº Folhas: _____

Rubricas: _____

e) Declaração de Autenticidade (ANEXO IX);

f) Declaração de Enquadramento ME/EPP, ou Equiparada, nos termos da Lei 123/2006 (ANEXO X);

Obs. As Declarações deverão ser em papel timbrado e estarem devidamente assinadas pelo representante legal da empresa.

18.9. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, ressalvado o disposto quanto à comprovação da Regularidade Fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte enquadradas no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006.

18.10. No caso de inabilitação, o Pregoeiro retomará o procedimento a partir da fase de julgamento da proposta, examinando a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

18.11. Para fins de habilitação, o Pregoeiro poderá obter certidões de órgãos ou entidades emissoras de certidões por sítios oficiais.

18.12. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

18.13. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

18.14. No julgamento da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.

18.15. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

18.16. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularidade fiscal e ou trabalhista para a abertura da fase recursal.

18.17. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

OBS. O PREGOEIRO, EM HIPÓTESE ALGUMA CONVOCARÁ O LICITANTE PARA REENVIO DA DOCUMENTAÇÃO, CASO ELE ANEXE ERRADO.

18.18. A documentação de habilitação enviada implicará em plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, vinculando o seu autor ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

18.19. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do Contrato, em conformidade com o disposto no art. 42 da Lei Complementar nº 123/06 e alterações.

18.20. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

18.21. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado às empresas que tenham declarado sob as penas da lei a condição de ME/EPP e que não incorram nas hipóteses de desenquadramento, a possibilidade de regularização da documentação para habilitação pertinente à regularidade fiscal, na forma prevista pelo art. 43 da Lei Complementar nº 123/06. O prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o



ESTADO DE RÔNDONIA
CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO
PODER LEGISLATIVO

Processo: 102/2020

Nº Folhas: _____

Rubricas: _____

vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

18.22. A prorrogação do prazo a que se refere o subitem anterior deverá sempre ser concedida pela CÂMARA MUNICIPAL quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho devidamente justificados.

18.23. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 18.22 implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no [art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993](#), sendo facultado à CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura/retirada do Instrumento Contratual, ou revogar a licitação.

18.24. Sob pena de inabilitação, todos os documentos deverão ser apresentados da seguinte forma:

a) se o licitante for matriz, todos os documentos deverão ser apresentados em nome da matriz;

b) se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da mesma, exceto aqueles que, comprovadamente, forem emitidos apenas em nome da matriz;

18.25. Nos casos em que o objeto social cadastrado se mostrar confuso, dúbio ou pouco objetivo, o Pregoeiro poderá abrir diligência com o único fim de apurar se a licitante atua em ramo pertinente ao objeto da presente licitação.

18.26. A licitante poderá ser desclassificada e até penalizada se ficar caracterizado que sua atividade econômica não tem nenhuma relação com o objeto do certame.

18.27. A Administração se reserva o direito de verificar *in loco* as informações traduzidas por qualquer documento apresentado, relativo à participação da empresa no certame, caso entenda necessário para proferir qualquer julgamento.

18.28. Na fase de Habilitação, após ACEITA e comprovada a documentação de habilitação, o Pregoeiro HABILITARÁ a licitante, em campo próprio do sistema eletrônico.

19. DOS RECURSOS

19.1. Declarado o vencedor, e depois de decorrida a fase de regularização fiscal, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema (clicando no botão **ENTRAR C/ RECURSO**), manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três dias) para apresentar as razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

19.2. O Pregoeiro assegurará o prazo de **15 (quinze)** minutos para que o licitante manifeste motivadamente sua intenção de recorrer.

19.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

19.4. Cabe ao Pregoeiro receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando-os à autoridade competente quando mantiver sua decisão.

19.5. A análise quanto ao recebimento ou não do recurso, pelo Pregoeiro, ficará adstrita à verificação da tempestividade e da existência de motivação da intenção de recorrer.



ESTADO DE RÔNDONIA
CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO
PODER LEGISLATIVO

Processo: 102/2020

Nº Folhas: _____

Rubricas: _____

19.6. O acolhimento de recurso, pelo Pregoeiro, ou pela autoridade competente, conforme o caso importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

19.7. Não serão conhecidos os recursos cujas razões forem apresentadas fora dos prazos legais.

19.8. Os documentos (Impugnação) caso seja feito pela empresa interessada deverão ser encaminhados ao Setor de Licitação, da CÂMARA MUNICIPAL, via e-mail para o endereço eletrônico: licitacao@pimentabueno.ro.leg.br, dando imediata ciência ao Pregoeiro.

20. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

20.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

20.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

20.3. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo Pregoeiro sempre que não houver recurso. Havendo recurso, a adjudicação será efetuada pela Autoridade Competente que decidiu o recurso.

20.4. A homologação da licitação é de responsabilidade da Autoridade Competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação.

21. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei 10.520, de 2002 e Lei 8.666, de 1993, a licitante/adjudicatária que, no decorrer da licitação:

- a) Não retirar a nota de empenho, ou assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;
- b) Apresentar documentação falsa;
- c) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- d) Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;
- e) Comportar-se de modo inidôneo;
- f) Cometer fraude fiscal;
- g) Fizer declaração falsa;
- h) Ensejar o retardamento da execução do certame;

21.2. A licitante/adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência escrita;
- b) Multa moratória de 0,5%** (cinco décimos por cento) por dia de atraso na prestação dos serviços, limitada esta a 10 (dez) dias, após o qual será considerada inexecução contratual;
- c) Multa de 10% (dez por cento)** no caso de inexecução parcial contratual cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01(um) ano;
- d) Multa de 20% (vinte por cento)** no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos;



ESTADO DE RÔNDONIA
CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO
PODER LEGISLATIVO

Processo: 102/2020

Nº Folhas: _____

Rubricas: _____

e) **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perduraram os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a sanção, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com a base nos itens anteriores;

21.3. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo;

22. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

22.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento da Câmara Municipal de Pimenta Bueno, na dotação abaixo discriminada:

Câmara Municipal de Pimenta Bueno	
Órgão	01 – Poder Legislativo
Unidade Orçamentária	01.001 – Câmara Municipal
Função	01 – Legislativa
Sub Função	031 – Ação Legislativa
Projeto Atividade	2001 – Manter as Atividades da Câmara Municipal
Desdobramento	42 – Mobiliário em Geral
Natureza de Despesa	4.4.90.52.00.00 – Equipamento e Material Permanente
Fonte de Recurso	10000000 – Recursos Livres

23. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

23.1. São obrigações da CONTRATADA sem prejuízo de outras já previstas no Item 11 do Termo de Referência, e na Minuta do Instrumento de Contrato, quando for o caso:

23.1.1. No ato de assinatura do Contrato, a CONTRATADA deverá apresentar a **LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÕES**, em nome da licitante, expedida por órgão competente de quaisquer das esferas administrativas.

24. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

24.1. As obrigações da CONTRATANTE são as estabelecidas no item 12 do Termo de Referência, e na Minuta do Instrumento de Contrato, quando for o caso.

25. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

25.1. O pagamento da CONTRATADA será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias após a execução dos serviços mediante apresentação da Nota fiscal/fatura acompanhada dos documentos de Regularidade Fiscal e Trabalhista, discriminando todos os serviços prestados, atestados pela contratante e após os testes e verificações da perfeita execução e funcionamento dos móveis entregues.

25.2. Havendo erro na apresentação da Nota/fiscal/fatura ou dos documentos pertinentes à aquisição/prestação dos serviços, ou, circunstâncias que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á, após a regularização da situação, não acarretando qualquer Ônus para a Contratante.

25.3. O pagamento da fatura/nota fiscal só se efetivará mediante entrega das certidões de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual, Municipal e ainda Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) e com a Justiça do Trabalho (CNDT).



ESTADO DE RÔNDONIA
CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO
PODER LEGISLATIVO

Processo: 102/2020

Nº Folhas: _____

Rubricas: _____

26. DO REAJUSTAMENTO

26.1. Os descontos informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irremovíveis durante a vigência do contrato.

26.2. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de revisão dos preços em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei Federal 8.666/93.

27. DO CONTRATO OU NOTA DE EMPENHO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

27.1. No ato de assinatura do Contrato, será exigida da empresa vencedora, a apresentação de **LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÕES**, em nome da licitante, expedida por órgão competente de quaisquer das esferas administrativas.

27.2. Após a homologação da licitação, a Adjudicatária terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato ou retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

27.3. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da Adjudicatária e aceita pela Câmara Municipal.

27.4. O prazo de vigência do presente contrato compreende a data de assinatura deste instrumento até a data integral execução do objeto contratual pela CONTRATADA e pagamento pela CONTRATANTE.

27.5. A recusa injustificada do vencedor em assinar o Contrato dentro do prazo estabelecido no presente instrumento, o sujeitará à aplicação das penalidades previstas no item 21 deste Edital, podendo a contratante convidar, sucessivamente por ordem de classificação as demais licitantes, após a comprovação da sua compatibilidade de proposta e habilitação, com esta licitação, para celebração do contrato.

27.6. Se a Adjudicatária, no ato da assinatura do Contrato ou da retirada da Nota de Empenho, não comprovar que mantém as condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar o Contrato ou retirar a Nota de Empenho, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada à ordem de classificação, depois de feita a negociação, verificada a aceitabilidade da proposta e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

27.7. A Contratada ficará obrigada, a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

27.7.1. As supressões resultantes de acordo celebrados entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

27.7.2. É vedada a subcontratação parcial ou total, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

27.8. A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

27.9. Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.



ESTADO DE RÔNDONIA
CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO
PODER LEGISLATIVO

Processo: 102/2020

Nº Folhas: _____

Rubricas: _____

28. DA RESCISÃO

28.1. O contrato poderá ser rescindido pelos motivos descritos nos Arts. 77 e 78, da Lei n. 8.666/93, e poderá operar-se conforme estabelecido no art. 79, da Lei n. 8.666/93.

29. DO RECEBIMENTO

29.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto estão previstos no Termo de Referência e na minuta do instrumento de Contrato, quando for o caso.

30. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

30.1. O prazo de entrega deverá ocorrer conforme previsto no Termo de Referência.

30.2. Os móveis deverão ser entregues, montados e instalados na Secretaria Legislativa da Câmara Municipal de Pimenta Bueno.

31. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

31.1. Não serão conhecidas às impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

31.2. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, devendo mencionar o número do pregão, o ano e o número do processo licitatório, manifestando-se via e-mail licitacao@pimentabueno.ro.leg.br.

31.3. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contados da data de recebimento da impugnação.

31.4. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, observando-se as exigências quanto à divulgação das modificações no Edital.

31.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, através do e-mail licitacao@pimentabueno.ro.leg.br.

31.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

31.7. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

31.8. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

31.9. É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

31.10. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

31.11. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à aquisição.



ESTADO DE RÔNDONIA
CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO
PODER LEGISLATIVO

Processo: 102/2020

Nº Folhas: _____

Rubricas: _____

31.12. A autoridade competente para a aprovação do procedimento licitatório poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.

31.13. As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Câmara Municipal não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

31.14. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente da Câmara Municipal.

31.15. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observado os princípios da isonomia e do interesse público.

31.16. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da aquisição.

31.17. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

31.18. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação; documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.

31.19. Em caso de divergência entre disposição do Edital e das demais peças que compõem o processo, prevalece a previsão do Edital.

31.20. O Edital e seus Anexos poderão ser lidos e/ou obtidos no órgão, situado no endereço Av: Castelo Branco, 930 – Pioneiros - Pimenta Bueno-Ro, nos dias úteis, nos horários das 7h às 13h, bem como solicitados via e-mail licitacao@pimentabueno.ro.leg.br.

31.21. O Edital também está disponibilizado na íntegra no endereço eletrônico <http://pimentabueno.ro.leg.br/>, na aba de licitações, ou ainda no provedor do certame (<https://www.licitanet.com.br/>).

31.22. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, de 2005, da Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, da Lei Complementar nº 123, de 2006, e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.

32. DO FORO

32.1. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca de Pimenta Bueno - RO, com exclusão de qualquer outro.

Pimenta Bueno – RO, 05 de novembro de 2020.

Robson de Oliveira
Assistente de Licitação



ESTADO DE RÔNDONIA CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO PODER LEGISLATIVO

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

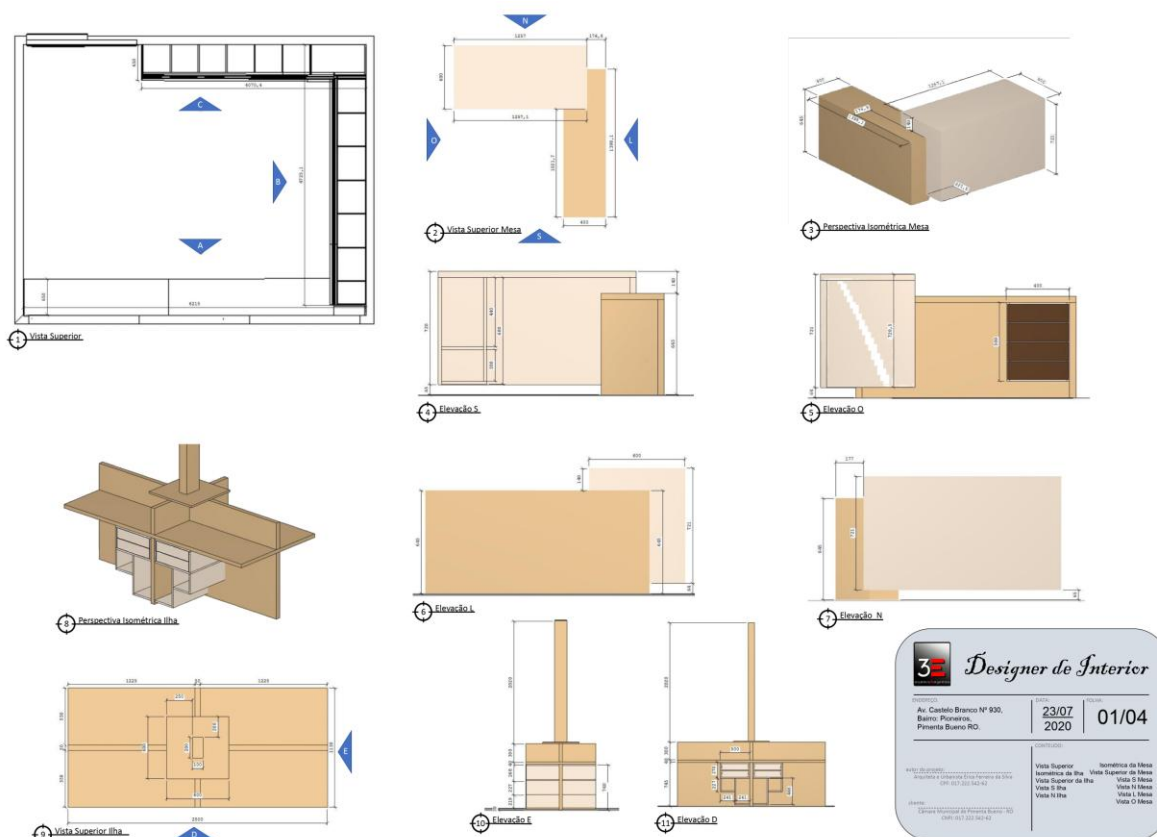
1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objetivo a aquisição de Móveis Planejados, compreendendo os serviços de confecção, montagem e instalação de móveis confeccionados em MDF. O Mobiliário deverá ser montado e instalado na Secretaria Legislativa da Câmara Municipal de Pimenta Bueno – CMPB, conforme as normas e especificações contidas no Projeto Arquitetônico, ANEXO III.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A aquisição de móveis planejados para a Câmara Municipal de Pimenta Bueno tem como objetivo oferecer melhores condições de trabalho, proporcionando melhor desenvolvimento das atividades, e aproveitamento do espaço físico na Secretaria Legislativa desta Casa de Leis. No entanto, para alcançar os objetivos esperados, faz-se necessário aperfeiçoar o espaço físico mediante substituição dos móveis antigos de metal, e dessa forma, melhor atender as necessidades da Câmara Municipal. Assim, com base nas necessidades levantadas, foi elaborado o presente Termo de Referência com vista à elaboração de processo licitatório para contratação de empresa especializada na confecção, montagem e instalação de móveis planejados em MDF.

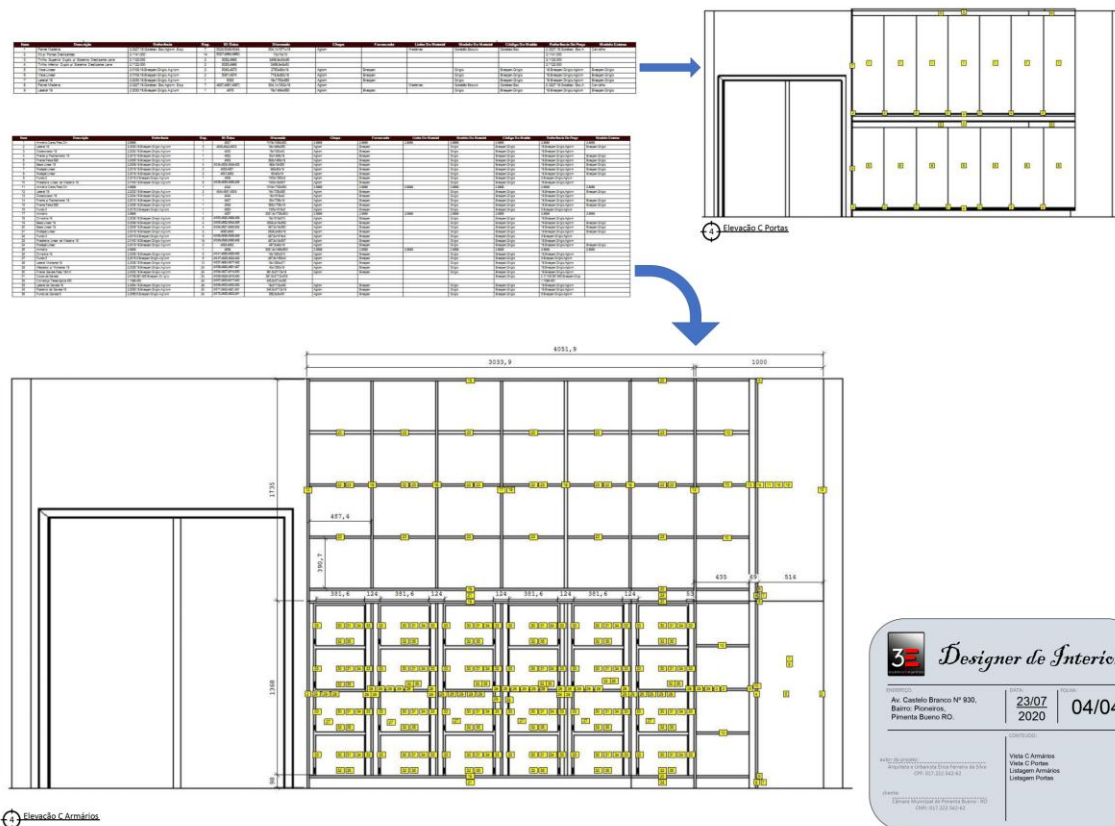
3. DETALHAMENTO DO MOBILIÁRIO





ESTADO DE RÔNDONIA
CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO
PODER LEGISLATIVO

Processo: 102 /2020
Nº Folhas: _____
Rubricas: _____



4. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E QUANTIDADE ESTIMADA

Câmara Municipal de Pimenta Bueno				
Móveis em MDF				
Item	Qtd	Objeto	Estrutura	Cor
SECRETARIA LEGISLATIVA				
01	01	ILHA PLANEJADA EM MDF AMADEIRADO COM 04 (QUATRO) BAIAS DE TRABALHO, CONFORME PROJETO ARQUITETÔNICO.	MDF	AMADEIRADO
02	01	ARMÁRIO EM L, PLANEJADO EM MDF AMADEIRADO CONFORME PROJETO ARQUITETÔNICO.	MDF	AMADEIRADO
03	01	MESA PLANEJADA EM MDF AMADEIRADO CONFORME PROJETO ARQUITETÔNICO.	MDF	AMADEIRADO

5. JUSTIFICATIVA PARA A NÃO FRAGMENTAÇÃO (PARCELAMENTO) DO OBJETO

5.1. Justifica-se a aquisição por MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE, tendo em vista que consideradas as características do objeto, o parcelamento dos mesmos acarretaria risco elevado à perda do conjunto, problemas na instalação e aplicação, gerando ineficácia quanto ao prazo de entrega e execução caso o objeto seja adjudicado a mais de um licitante. Além disso, mostra-se necessária a padronização, de forma a manter idêntico estilo, modelo, design do mobiliário a ser adquirido, que acomodará o mesmo ambiente, sendo fundamental a entrega de todos os itens desta licitação, por apenas um fornecedor.



ESTADO DE RÔNDONIA
CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO
PODER LEGISLATIVO

Processo: 102 /2020

Nº Folhas: _____

Rubricas: _____

6. FUNDAMENTO LEGAL

6.1. A aquisição de Material Permanente – Móveis Planejados em MDF, compreendendo os serviços de confecção, montagem e instalação, tendo como unidade interessada a Câmara Municipal de Pimenta Bueno - CMPB, em conformidade com a Lei 10.520/02, do Decreto 10.024, de 20 de setembro de 2019 com aplicação da Lei 8.666/93 e suas alterações e da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações.

7. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. Os serviços de confecção, montagem e instalação de mobiliário no ambiente preestabelecido, aqui definidos objetivamente, de acordo com padrões e desempenho de qualidade usual de mercado, enquadram-se como serviços comuns para fins do disposto art. 3º, inciso II da Lei 10.024, de 20 de setembro de 2019.

7.2. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA e a CONTRATANTE, vedando qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

8. FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. Na execução dos serviços a contratada deverá observar as especificações técnicas constantes no Projeto Arquitetônico ANEXO III, compreendido no escopo do fornecimento o seguinte:

8.1.1. Apresentação de proposta contendo especificações detalhadas de cada material, contemplando os elementos necessários e suficientes à execução completa do serviço contratado.

8.1.2. Designação de profissionais tecnicamente capacitados para a execução, sendo responsabilidade inteiramente da CONTRATADA os encargos trabalhistas e previdenciários, bem como os decorrentes e eventuais danos que seus trabalhadores possam causar à CONTRATANTE ou a terceiros na execução do serviço.

8.1.3. Fornecedor completo dos materiais e peças previstas no projeto como necessários para confecção, montagem e instalação do mobiliário. Os materiais e peças aplicados deverão seguir todos os padrões de qualidade exigidos pela CONTRATANTE e os apresentados pela CONTRATADA na ocasião do certame.

8.1.4. A confecção, instalação e montagem do mobiliário deverá seguir fielmente o previsto no Projeto Arquitetônico.

8.1.5. Após a execução dos serviços todos os materiais/mobiliário/peças deverão estar limpos para entrega. Nesta fase, deverá ser verificado o estado geral dos materiais fornecidos. Todos os danos eventualmente ocorridos deverão ser reparados.

9. DA GARANTIA TÉCNICA

9.1. O período de garantia técnica pela qualidade, segurança, durabilidade, desempenho e qualquer defeito de fabricação, montagem e instalação, bem como eventuais defeitos com materiais utilizados nos móveis é de no mínimo, 03 (três) anos, contados a partir da data do recebimento definitivo pela CONTRATANTE do objeto contratual.

9.2. A CONTRATADA deverá atender as chamadas de assistência técnica, durante a garantia, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da notificação, devendo PROVIDENCIAR a manutenção e/ou substituição, do(s) móvel (is) que apresentar (em) defeito durante todo o período da vigência do contrato e/ou da garantia prevalecendo prazo maior.

9.3. Durante o período de garantia técnica, os móveis que apresentarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes dos materiais empregados e que não decorram de culpa da



ESTADO DE RÔNDONIA
CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO
PODER LEGISLATIVO

Processo: 102 /2020

Nº Folhas: _____

Rubricas: _____

CONTRATANTE deverão ser substituídos pela CONTRATADA, às suas expensas, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da notificação oficial da Câmara Municipal.

9.4. No caso do item anterior, desde que previamente justificado e havendo prévia e inequívoca concordância da CONTRATANTE, poderá a CONTRATADA, também às suas expensas, proceder ao reparo ou correção do móvel defeituoso, no mesmo prazo estabelecido no parágrafo anterior, sob a condição de manter a qualidade, a durabilidade e as especificações técnicas previstas neste contrato, no Termo de Referência e no Edital de Licitação.

10. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIRECIONAMENTO DA PROPOSTA

10.1. Na execução do serviço, a contratada deverá observar rigorosamente o especificado no Projeto Arquitetônico fornecido pela contratante, responsabilizando-se pelo entendimento integral das necessidades e condições apresentadas.

10.2. Caberá à CONTRATADA o fornecimento de todos os materiais, peças, infraestrutura e mão de obra necessária para a execução dos serviços, atentando para a integração deste aos serviços essenciais da edificação (sistema elétrico) e ainda:

10.2.1. Conferir as medidas do local antes da confecção do mobiliário. É de inteira responsabilidade da contratada a compatibilidade dos móveis com o espaço de instalação.

10.3. O mobiliário em MDF deverá ser fabricado imune à ação de cupim.

10.4. Todos os materiais empregados nos móveis deverão ser do mesmo fornecedor. Justifica-se a exigência pelo fato de que todos os móveis irão acomodar o mesmo ambiente, e eventuais diferenças de materiais, texturas, cores e padrões diversos poderão implicar no comprometimento dos padrões estéticos do ambiente de trabalho.

11. DA VISITA AO LOCAL

11.1. Para o correto dimensionamento e elaboração da proposta a licitante **poderá**, acompanhado de servidor designado para este fim, visitar as dependências do prédio onde será instalado o mobiliário, devendo o agendamento ser previamente efetuado pelo telefone (69) 3451-2015, ou via e-mail: licitacao@pimentabueno.ro.leg.br.

11.2. Caso a empresa julgue desnecessária a visita ao local de execução do objeto licitado, deverá apresentar “Declaração de ter ciência de todas as informações” necessária e especificações técnicas pertinentes para a execução do objeto licitado e de todos os aspectos que possam influir direta ou indiretamente na execução do mesmo.

11.3. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes do local da prestação dos serviços, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes.

11.4. O prazo para visita iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até ao dia útil anterior à data prevista para abertura da sessão pública.

11.5. Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções das especificações e projeto ora fornecido não poderão, em nenhuma hipótese, constituir pretexto para o FORNECEDOR cobrar serviços extras e/ou alterar a composição de seus preços unitários.

12. DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

12.1. Na proposta de preços deverão constar os móveis planejados, tecnicamente, cotados em conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, esclarecendo todas as características que possa identificar o material.

12.2. A Secretaria Administrativa, com vistas à aprovação do objeto licitado, procederá à análise da sua conformidade com as especificações constantes neste TR, considerando:



ESTADO DE RÔNDONIA
CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO
PODER LEGISLATIVO

Processo: 102 /2020

Nº Folhas: _____

Rubricas: _____

a) Qualidade do acabamento: não devendo haver bolhas, deslocamentos ou outras imperfeições no laminado e nas fitas de borda; as peças não podem apresentar desníveis; não devem apresentar restos de cola aparente; não devem permitir o descolamento com facilidade; tonalidade da cor do laminado conforme solicitado.

12.3. A licitante vencedora ficará obrigada a substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste TR em que se verificarem defeitos de fabricação ou com avarias, respeitadas as garantias legais e contratuais.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. Expedir a ordem de fornecimento;

13.2. Emitir a Nota de Empenho a crédito da CONTRATADA no valor total correspondente ao objeto contratual e encaminhar à CONTRATADA;

13.3. Emitir o competente documento que comprove o fornecimento dos materiais pela CONTRATADA, notificando-a para recebê-lo;

13.4. Fiscalizar a entrega podendo sustar ou recusar os móveis entregues em desacordo com a especificação apresentada;

13.5. Acompanhar, através do fiscal do contrato, a execução dos serviços nos locais indicados e os prazos para conclusão estabelecidos, cabendo registrar todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das falhas, faltas ou impropriedades;

13.6. Designar representante para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato;

13.7. Zelar pelo fiel cumprimento do objeto contratual, com obediência às normas legais e regulamentos, à boa-fé, e às obrigações já especificadas no contrato, no Termo de Referência e no Edital de Licitação;

13.8. Notificar a CONTRATADA, por escrito, acerca da ocorrência de eventuais falhas no cumprimento da relação contratual, aplicando, se for o caso, as penalidades previstas no contrato, no Termo de Referência e no Edital da Licitação;

13.9. Notificar previamente a CONTRATADA por escrito, da eventual aplicação de multas e sanções administrativas previstas no contrato, no Termo de Referência e no Edital da Licitação;

13.10. Atestar a nota fiscal correspondente à execução do fornecimento dos objetos, por intermédio do setor competente;

13.11. Efetuar o pagamento à CONTRATADA dentro do prazo determinado;

13.12. É facultado à CONTRATANTE rejeitar o objeto no todo ou em parte, desde que o objeto entregue esteja em desacordo com as especificações;

13.13. Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da licitante vencedora pertinente ao serviço;

13.14. Solicitar, se houver dúvida quanto à qualidade e procedência dos materiais apresentados, a realização de ensaios, testes, ou provas necessárias, os quais serão de responsabilidade da contratada;

13.15. Solicitar o reparo, a correção ou a substituição dos materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, bem como rejeitar, no todo ou em parte, os móveis entregues ou instalados com problemas técnicos e/ou fora das especificações estabelecidas no contrato, no Termo de Referência e no Edital da Licitação;



ESTADO DE RÔNDONIA
CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO
PODER LEGISLATIVO

13.16. Solicitar ou autorizar horário especial de trabalho, inclusive fora do horário de expediente da CONTRATANTE, aos fins de semana ou feriados, quando a execução dos serviços objeto deste Termo de Referência, sem comprometer o normal funcionamento das atividades da CONTRATANTE.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1. Ser única responsável pelos contratos de trabalho de seus empregados, inclusive eventuais inadimplementos trabalhistas em que possa incorrer não podendo ser arguida solidariedade da Contratante, nem mesmo responsabilidade subsidiária, não existindo, por conseguinte vinculação empregatícia entre os empregados da Contratada e o Contratante;

14.2. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, sempre por escrito e atender com presteza às reclamações sobre a qualidade dos serviços executados, providenciando a sua imediata correção sem ônus para a CONTRATANTE;

14.3. Comunicar à CONTRATANTE durante a execução dos serviços quaisquer fatos ou circunstâncias detectadas por seus empregados quando da execução dos serviços, que prejudiquem ou possam vir a prejudicar a qualidade dos serviços ou comprometer à integridade do patrimônio público;]

14.4. Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital, neste Termo de Referência e outras previstas no Contrato;

14.5. Aceitar, nas mesmas condições do Contrato, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no serviço, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, consoante o disposto no Art. 65, § § 1º e 2º da Lei 8.666/1993;

14.6. Não transferir para outrem, no todo ou em parte, as responsabilidades assumidas sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;

14.7. Assumir todas as despesas decorrentes de transporte entrega e montagem dos móveis;

14.8. Manter disponibilidade de profissionais, dentro dos padrões desejados, para garantir a execução dos serviços sem que haja interrupção;

14.9. Ressarcir a Contratante os prejuízos causados pelos seus empregados ao patrimônio público, à Administração e a terceiros, quando da execução dos serviços contratados, independentemente de dolo ou culpa destes;

14.10. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal; conforme inciso XIII, art.55, da Lei nº 8666/1993;

14.11. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se por todos os encargos fiscais (tributos, taxas e contribuições, que direta ou indiretamente incidam ou vierem a incidir em razão do cumprimento da relação contratual) e comerciais resultantes do fornecimento dos móveis;

14.12. Durante a execução do contrato, a CONTRATADA deverá manter estrita observância da utilização de equipamentos de proteção individual (EPI) apropriados por seus funcionários e subcontratados, bem como por quaisquer outras pessoas que tenham acesso ao local de instalação dos móveis;

14.13. A CONTRATADA deverá comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, e-mail, contato telefônico, conta bancária ou qualquer dado necessário para



ESTADO DE RÔNDONIA
CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO
PODER LEGISLATIVO

recebimento de correspondências e troca de informações pertinentes ao cumprimento da relação contratual, bem como para fins de recebimento dos valores pagos pela CONTRATANTE (por depósito ou transferência bancária) relativos ao cumprimento do contrato;

14.14. Zelar pelo fiel cumprimento do objeto contratual, com obediência às normas legais e regulamentos, à boa-fé, e às obrigações já especificadas no contrato, no Termo de Referência e no Edital de Licitação;

14.15. Entregar, montar e instalar os móveis em prazo não superior a 30 (trinta) dias corridos, contados da data de recebimento da Ordem de Serviço/fornecimento pela contratada, acompanhados da respectiva Nota Fiscal, devendo os produtos ser entregues e instalados de acordo com as condições e quantidades previstas no contrato, no Termo de Referência e no Edital de Licitação, bem como de acordo com a Nota de Empenho e a Nota Fiscal;

14.16. Entregar os móveis em perfeitas condições de uso, sem indícios de avarias ou violações e de acordo com as especificações e demais condições previstas no contrato, no Termo de Referência e no Edital de Licitação, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

14.17. Realizar a completa e adequada entrega, montagem e instalação dos móveis no local indicado pela CONTRATANTE;

14.18. Conhecer o local e as respectivas demandas do ambiente onde serão instalados os móveis quando da execução do contrato, a fim de promover a adequada instalação destes, conforme indicações da CONTRATANTE;

14.19. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, nos termos da Lei Federal n. 8.666/93, bem como responsabilizar-se pelo vício ou fato do produto, nos termos do Código de Defesa do Consumidor;

14.20. Responsabilizar-se pelo transporte e movimentação dos móveis, bem como pela instalação e montagem destes nas dependências da sede da CONTRATANTE, sem qualquer ônus, responsabilidade ou fornecimento de mão de obra por parte da CONTRATANTE na execução dessas tarefas;

14.21. Responsabilizar-se pelos atrasos e/ou prejuízos decorrentes de paralisação parcial ou total na entrega, montagem e instalação dos móveis;

14.22. Adotar e executar todas as medidas preventivas de segurança no transporte, movimentação, entrega, montagem e instalação dos móveis, obedecendo às exigências das autoridades competentes e às disposições legais pertinentes;

14.23. Assumir a responsabilidade e ressarcir eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros provocados por ineficiência ou irregularidade no transporte, movimentação, entrega, montagem e instalação dos móveis;

14.24. Exigir a Nota de Empenho do servidor responsável pelo controle, solicitação e recebimento dos móveis;

14.25. Prestar prontamente os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE e dar ciência imediatamente e por escrito de qualquer reclamação que possua ou anormalidade que tenha constatado em relação ao cumprimento e execução do objeto contratual;



ESTADO DE RÔNDONIA
CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO
PODER LEGISLATIVO

Processo: 102 /2020

Nº Folhas: _____

Rubricas: _____

14.26. Permitir e dar acesso a toda e qualquer fiscalização por parte da CONTRATANTE para efeito de averiguação das condições dos móveis que serão fornecidos, em prol do adequado e fiel cumprimento do objeto contratual;

14.27. Respeitar e cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes.

14.28. Efetuar a entrega dos móveis de acordo com as especificações dos anexos.

14.29. Assumir todas as despesas, incluindo aquelas de transportes, decorrentes de manutenção, reparo e consequentes substituições, totais ou parciais que se fizerem necessárias.

15. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

15.1. O presidente da Câmara Municipal de Pimenta Bueno indicará um servidor para fiscalização, que registrará todas as ocorrências e as deficiências em relatório, cuja cópia será encaminhada ao licitante vencedor, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

15.2. As exigências e a atuação da fiscalização do Servidor da Câmara Municipal, em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva do licitante vencedor no que concerne à execução do objeto.

15.3. O acompanhamento e a fiscalização da execução do serviço consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercido por um ou mais representantes da CONTRATANTE, especialmente designados na forma do art. 67 da lei nº 8.666/93.

16. DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

16.1. O prazo para entrega e montagem dos móveis deverá ser de até 30 (trinta) dias corridos a contar da data de recebimento da Ordem de Serviço/fornecimento pela contratada, sendo que a CONTRATANTE considerará o serviço executado quando todos os móveis tiverem sido montados e aprovados, podendo esse prazo ser prorrogado mediante Termo Aditivo, se for do interesse da administração e/ou mediante justificativa aceita do não cumprimento do prazo pela CONTRATADA.

16.2. Os móveis deverão ser entregues, montados e instalados na Secretaria Legislativa da Câmara Municipal de Pimenta Bueno.

17. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO

17.1. Nos termos dos artigos 73 e 76 da Lei 8.666 de 1993, o objeto desta licitação será recebido:

17.1.1 Provisoriamente no ato da entrega do (s) produto (s), para posterior verificação da conformidade das especificações deste Termo de Referência.

17.1.2 Se for constatada a desconformidade do produto (os) apresentado em relação às especificações do(s) objeto (os), a CONTRATADA deve efetuar a troca do (s) produtos (s) defeituosos ou entrega em desconformidade, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da solicitação.

17.1.3 Neste caso, o recebimento do (s) produtos escoimados dos vícios que deram causa a sua troca será considerado recebimento provisório, ensejando nova contagem de prazo para o recebimento definitivo.

17.1.4. Definitivamente, após a inspeção e verificação de que o mobiliário adquirido encontra-se montado e em perfeitas condições de utilização. Além de atender às especificações do objeto contratado, que poderá ser realizado pela atestação no verso da Nota Fiscal, efetuada pelos responsáveis pelo recebimento.



ESTADO DE RÔNDONIA
CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO
PODER LEGISLATIVO

Processo: 102 /2020

Nº Folhas: _____

Rubricas: _____

17.2. O recebimento provisório suspende a contagem do prazo de entrega. Uma vez entregues os objetos da contratação, iniciar-se-á a etapa de verificação, que compreenderá os seguintes procedimentos:

a) verificação do produto de acordo com as características técnicas descritas neste Edital, sendo posteriormente aferida à conformidade e atestado por escrito o seu perfeito funcionamento.

17.3. Serão inteiramente RECUSADOS os móveis:

a) entregues em desacordo com as especificações técnicas estabelecidas neste Contrato, no Termo de Referência e no Edital de Licitação;

b) que possuam vícios, defeitos ou incorreções em qualquer de suas partes;

c) que estejam incompletos;

d) que tenham sido danificados durante o transporte, manuseio, ou serviço de montagem e instalação;

e) cujas embalagens estiverem violadas e/ou com avarias.

17.4. Na hipótese do item anterior, a Contratada terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da notificação da Câmara Municipal para proceder à substituição dos produtos, arcando individualmente com o ônus e as despesas decorrentes desse fato.

17.5. Nesse caso, não haverá suspensão e/ou prorrogação do prazo para cumprimento do objeto contratual pela Contratada, salvo se, mediante justo e comprovado motivo, houver autorização expressa da Câmara Municipal.

17.6. Em qualquer hipótese, o prazo de pagamento da CMPB ficará suspenso até que o problema seja completamente sanado e ocorra o definitivo cumprimento do objeto contratual pela Contratada.

18. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

18.1. O prazo de vigência do presente contrato compreende a data de assinatura deste instrumento até a data integral execução do objeto contratual pela CONTRATADA e pagamento pela CONTRATANTE.

19. DO PAGAMENTO

19.1. O pagamento da contratada será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias após a execução dos serviços mediante apresentação da Nota fiscal/fatura acompanhada dos documentos de Regularidade Fiscal e Trabalhista, discriminando todos os serviços prestados, atestados pela contratante e após os testes e verificações da perfeita execução e funcionamento dos móveis entregues.

19.2. Havendo erro na apresentação da Nota/fiscal/fatura ou dos documentos pertinentes à aquisição/prestação dos serviços, ou, circunstâncias que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á, após a regularização da situação, não acarretando qualquer Ônus para a Contratante.

19.3. O pagamento da fatura/nota fiscal só se efetivará mediante entrega das certidões de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual, Municipal e ainda Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) e com a Justiça do Trabalho (CNDT).



ESTADO DE RÔNDONIA
CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO
PODER LEGISLATIVO

Processo: 102 /2020

Nº Folhas: _____

Rubricas: _____

20. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

20.1. As despesas decorrentes da execução do objeto deste Termo de Referência correrão a conta da dotação orçamentária:

Câmara Municipal de Pimenta Bueno	
Órgão	01 – Poder Legislativo
Unidade Orçamentária	01.001 – Câmara Municipal
Função	01 – Legislativa
Sub Função	031 – Ação Legislativa
Projeto Atividade	2001 – Manter as Atividades da Câmara Municipal
Desdobramento	42 – Mobiliário em Geral
Natureza de Despesa	4.4.90.52.00.00 – Equipamento e Material Permanente
Fonte de Recurso	10000000 – Recursos Livres

21. DA TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO

21.1. É vedada a cessão ou transferência total ou parcial de quaisquer direitos e/ou obrigações inerentes ao presente por qualquer das partes, sem prévia e expressa autorização da outra.

22. DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA

22.1. Atestado de capacidade técnica, expedida por pessoa jurídica de direito público ou privada, comprovando a aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação.

22.2. Os atestados deverão referir-se aos serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

22.3. Se a CONTRATANTE entender necessário, poderá requerer ao licitante que disponibilize todas as informações indispensáveis à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados.

23. SELEÇÃO DOS FORNECEDORES

23.1. A PARTICIPAÇÃO NESTA LICITAÇÃO SERÁ RESTRITA AS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADOS (COOPERATIVAS ENQUADRADAS NO ART. 34 DA LEI Nº 11.488/07), E EMPRESÁRIOS INDIVIDUAIS, ENQUADRADOS NAS SITUAÇÕES PREVISTAS NO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06.

24. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

24.1. Poderão participar deste Pregão, as empresas interessadas no ramo, que atendem todas as exigências deste edital e seus anexos, inclusive a documentação.

24.2. Não poderão participar da presente licitação as empresas que:

- a) Estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal de Pimenta Bueno;
- b) Tenham sido declaradas inidôneas para licitar com a Administração Pública;
- c) Encontra-se sob falência ou concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

25. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

25.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei 10.520, de 2002 e Lei 8.666, de 1993, a licitante/adjudicatária que, no decorrer da licitação:



ESTADO DE RÔNDONIA
CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO
PODER LEGISLATIVO

Processo: 102 /2020

Nº Folhas: _____

Rubricas: _____

25.1.1. Não retirar a nota de empenho, ou assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;

25.1.2. Apresentar documentação falsa;

25.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

25.1.4. Não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;

25.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;

25.1.6. Cometer fraude fiscal;

25.1.7. Fizer declaração falsa;

25.1.8. Ensejar o retardamento da execução do certame;

25.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência escrita;

b) **Multa moratória de 0,5%** (cinco décimos por cento) por dia de atraso na prestação dos serviços, limitada esta a 10 (dez) dias, após o qual será considerada inexecução contratual;

c) **Multa de 10% (dez por cento)** no caso de inexecução parcial contratual cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01(um) ano;

d) **Multa de 20% (vinte por cento)** no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos;

e) **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a sanção, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com a base nos incisos anteriores;

25.3. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo;

26. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

26.1. A contratada deverá entregar o objeto deste Termo de Referência com observância das especificações previstas e deverá reparar ou remover, no todo ou em parte, os materiais que estejam fora das especificações, que se verifiquem danos em decorrência do transporte ou com embalagem danificada, independentemente do motivo alegado, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado a partir da notificação que lhe for oficialmente entregue;

26.2. Caso a empresa entregue o objeto deste Termo de Referência fora da especificação solicitada, arcará com todas as despesas referentes à devolução dos mesmos, e se a Câmara Municipal concordar, a empresa poderá fazer nova remessa para a substituição, bem como poderá sofrer as sanções devidas. O prazo para o pagamento ficará suspenso até a entrega total dos itens;

26.3. A empresa executora dos serviços será responsável pela substituição, troca ou reposição do objeto deste Termo de Referência, porventura entregues com defeito, danificados, ou não compatíveis com as especificações deste Edital;

26.4. O presente Termo de Referência e o edital são complementares entre si. Qualquer detalhe mencionado em um dos documentos e omitido no outro, será considerado especificado e válido. Informações complementares poderão ser obtidas na sede da Câmara Municipal de Pimenta Bueno, situada no endereço Av: Castelo Branco, 930 – Pioneiros - Pimenta Bueno-RO, e via e-mail: licitacao@pimentabueno.ro.leg.br.



ESTADO DE RÔNDONIA
CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO
PODER LEGISLATIVO

Processo: 102 /2020

Nº Folhas: _____

Rubricas: _____

27. FORO

27.1. Fica eleito o foro da comarca de Pimenta Bueno/RO, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Pimenta Bueno – RO, 05 de novembro de 2020.

Márcia Pereira Rios
Secretária Administrativa



ESTADO DE RÔNDONIA
CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO
PODER LEGISLATIVO

Processo: 102 /2020

Nº Folhas: _____

Rubricas: _____

ANEXO II
DESCRIÇÃO DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QT.	UNID.	MARCA/ MODELO	VALOR MÉDIO UNIT. R\$	VALOR MÉDIO TOTAL R\$
01	ILHA PLANEJADA EM MDF AMADEIRADO COM 04 (QUATRO) BAIAS DE TRABALHO, CONFORME PROJETO ARQUITETÔNICO.	01	UNID.	-	4.598,66	4.598,66
02	ARMÁRIO EM “L”, PLANEJADO EM MDF AMADEIRADO CONFORME PROJETO ARQUITETÔNICO.	01	UNID.	-	34.316,66	34.316,66
03	MESA PLANEJADA EM MDF AMADEIRADO CONFORME PROJETO ARQUITETÔNICO.	01	UNID.	-	2.778,33	2.778,33
VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO R\$						41.693,65



ESTADO DE RÔNDONIA
CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO
PODER LEGISLATIVO

Processo: 102/2020

Nº Folhas: _____

Rubricas: _____

(apresentar em papel timbrado da empresa licitante)

ANEXO IV

MODELO DE CARTA PROPOSTA

Prezados Senhores,

Após cuidadoso exame e estudo do Edital de PREGÃO ELETRÔNICO 003/2020/CMPB em referência, seus anexos e apensos, com os quais concordamos, vimos apresentar a nossa Proposta, de conformidade com as condições estabelecidas no referido Edital.

OBJETO: Aquisição de **Material Permanente – Móveis Planejados em MDF**, compreendendo os serviços de Confecção, Montagem e Instalação, destinados à Secretaria Legislativa da Câmara Municipal de Pimenta Bueno/RO, conforme as normas e especificações.

EMPRESA		CNPJ	TELEFONE
FAX	CELULAR	E-MAIL	
BANCO		AGÊNCIA	CONTA CORRENTE
DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA			
NOME	CARGO	CPF/MF	CI/RG
TELEFONE FIXO	CELULAR 01		CELULAR 02

ITEM	UNID.	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QT.	MARCA/ MODELO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	UNID.					
02	UNID.					
03	UNID.					
VALOR TOTAL R\$						

VALOR POR EXTENSO:

1. Validade da proposta: 60 (sessenta) dias contados da data do limite para recebimento das propostas.



ESTADO DE RÔNDONIA
CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO
PODER LEGISLATIVO

Processo: 102/2020

Nº Folhas: _____

Rubricas: _____

2. Declaramos sob as penalidades da lei, e para fins de participação no Pregão Eletrônico sob o nº 003/2020/CMPB, que:

2.1. Nos preços propostos estão inclusos todos os impostos, taxas, fretes, e todas as demais despesas necessárias ao perfeito cumprimento da obrigação objeto da licitação em referência;

2.2. Concordamos e nos submetemos a todos os termos, normas e especificações do pertinente Edital, bem como, às leis, decretos, portarias e resoluções cujas normas incidam sobre a presente licitação;

2.3. Que cumprimos plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos no Pregão Eletrônico nº 003/2020/CMPB;

2.4. Os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade dos objetos a serem executados;

2.5. Não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal;

2.6. Inexiste fato superveniente impeditivo de sua habilitação;

2.7. Não possui em seu quadro menor de 18 anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos, em cumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93.

2.8. Declaramos que os dados são de nossa inteira responsabilidade e responderemos, na forma da Lei, por qualquer prejuízo decorrente de falsidade de informações.

Local e data

Assinatura do representante legal da empresa e Carimbo do C.N.P.J.



ESTADO DE RÔNDONIA
CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO
PODER LEGISLATIVO

Av. Castelo Branco, 930 – Pimenta Bueno-RO, - CEP 76.970-000 – Fone 3451-2015.

Processo: 102/2020

Nº Folhas: _____

Rubricas: _____

(apresentar um papel timbrado da empresa)

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____/2020.

A... **(nome da empresa)**..., CNPJ/MF Nº..., sediada... **(endereço completo)**..., telefone para contato (...)..., e-mail..., declaramos para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de pregão, o que se segue:

Declaramos que Conhecemos e Concordamos com todos os termos do pregão em epígrafe e que Cumprimos Plenamente todos os Requisitos de Habilitação exigidos pelo Edital, nos termos da Lei nº 10.520/02;

Declaramos que até a presente data inexiste(m) fato(s) superveniente impeditivo(s) para habilitação, bem como não nos encontramos em estado de Inidoneidade declarado ou suspensivo, por nenhum órgão da administração pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, e que não estamos sujeitos a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

Declaramos não possuir no quadro de pessoal empregado(s) menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal de 1988;

Declaramos que a proposta apresentada para participar desta licitação foi elaborada de maneira independente pela empresa, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial deste certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

Declaramos que não utilizamos de trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

Declaramos que tivemos total acessibilidade ao Edital e seus anexos, através dos meios descritos no presente edital;

Declaramos sob as penas da lei e para fins de contratação com a CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO, que não possuímos em nosso quadro societário, servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

Declaramos ser responsáveis pelos vícios e danos decorrentes do objeto (caso ocorra), de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).



ESTADO DE RÔNDONIA
CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO
PODER LEGISLATIVO

Av. Castelo Branco, 930 – Pimenta Bueno-RO, - CEP 76.970-000 – Fone 3451-2015.

Processo: 102/2020

Nº Folhas: _____

Rubricas: _____

A empresa declara ainda que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração, que detém plenos poderes e informações para firmá-la e que tem ciência que “a falsidade de declaração prestada objetivando benefícios na presente licitação, caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666/93.

Local e Data

(Responsável legal e assinatura)



**ESTADO DE RÔNDOIA
CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO
PODER LEGISLATIVO**

Processo: 102/2020

Nº Folhas: _____

Rubricas: _____

(apresentar em papel timbrado da empresa licitante)

ANEXO VI

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE DOCUMENTAÇÃO E DOS
RECURSOS NECESSÁRIOS PARA A EXECUÇÃO DO OBJETO**

A Empresa (razão social), inscrita no CNPJ sob o nº (informar), com sede à (endereço) declara, perante o Setor de Licitações/Compras da Câmara Municipal de Pimenta Bueno/RO, que:

1. Disporá até o ato da assinatura do contrato de toda a estrutura e recursos necessários para execução do objeto especificado no certame licitatório – Pregão Eletrônico nº 003/2020/CMPB, em especial os seguintes itens:

1.1. LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÕES, em nome da licitante, expedida por órgão competente de quaisquer das esferas administrativas;

Dessa forma, encontra-se apta à perfeita execução das atividades especificadas contratualmente. Sendo isto o que havia a declarar,

(localidade), (dia) de (mês) de (ano).



ESTADO DE RÔNDONIA
CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO
PODER LEGISLATIVO

Av. Castelo Branco, 930 – Pimenta Bueno-RO, - CEP 76.970-000 – Fone 3451-2015.

Processo: 102/2020

Nº Folhas: _____

Rubricas: _____

(apresentar em papel timbrado da empresa licitante)

ANEXO VII

DECLARA DESNECESSÁRIA A VISITA AO LOCAL DA EXECUÇÃO
(MODELO)

A Empresa (inserir razão social), inscrita no CNPJ nº (inserir número) por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) (inserir nome), portador (a) da Carteira de Identidade nº (inserir número e órgão emissor) e do CPF nº (inserir número), DECLARA, que tem ciência de todas as informações e especificações técnicas necessárias pertinentes à execução do objeto licitado e de todos os aspectos que possam influenciar direta ou indiretamente na execução deste, e portando, JULGA DESNECESSÁRIA a visita ao local onde serão instalados os móveis planejados.

.....
(data)

.....
Nome e assinatura do Representante legal
CNPJ DA EMPRESA



ESTADO DE RÔNDONIA
CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO
PODER LEGISLATIVO

Av. Castelo Branco, 930 – Pimenta Bueno-RO, - CEP 76.970-000 – Fone 3451-2015.

Processo: 102/2020

Nº Folhas: _____

Rubricas: _____

(apresentar um papel timbrado da empresa)

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO ANTICORRUPÇÃO

A empresa (NOME DA EMPRESA), por seu Representante Legalmente constituído, DECLARA, sob as penas da lei que:

- a) Está ciente, conhece e entende os termos da Lei anticorrupção (Lei Federal nº 12.846/2013 ou de quaisquer outras aplicáveis sobre o objeto do presente contrato, comprometendo-se a abster-se de qualquer atividade que constitua uma violação das disposições destas Regras Anticorrupção, por si e por seus administradores, diretores, funcionários e agentes, bem como seus sócios que venham a agir em seu nome).
- b) Se obriga a conduzir suas práticas comerciais, durante a consecução do presente contrato, de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis.
- c) Na execução deste contrato, nem a empresa nem qualquer de seus diretores, empregados, agentes ou sócios agindo em seu nome, devem dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento de, direta ou indiretamente, qualquer dinheiro ou qualquer coisa de valor a qualquer autoridade governamental, consultores, representantes, parceiros, ou quaisquer terceiros, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão do agente ou do governo, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios para, qualquer pessoa, e que violem as Regras Anticorrupção.
- d) A empresa, por si e por seus administradores, diretores, empregados, agentes, proprietários e acionistas que atuam em seu nome, concordam que contratada ou sua cliente final terão o direito de realizar procedimento de auditoria para certificar-se da conformidade contínua com as declarações e garantias dadas neste ato, mediante notificação prévia, e que deve cooperar plenamente em qualquer auditoria realizada nos termos desta Declaração.
- e) Declara neste ato que: (a) não violou, viola ou violará as Regras Anticorrupção; (b) tem ciência que qualquer atividade que viole as Regras Anticorrupção é proibida e que conhece as consequências possíveis de tal violação, inclusive a possibilidade de rescisão motivada imediata do presente contratual, independentemente de qualquer notificação, observadas as penalidades devidas.

Local e data

Empresa

Assinatura do Representante Legal ou Procurador



**ESTADO DE RÔNDONIA
CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO
PODER LEGISLATIVO**

Processo: 102/2020

Nº Folhas: _____

Rubricas: _____

(apresentar um papel timbrado da empresa)

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE

Pelo presente, a empresa _____, situada a Rua _____, nº _____, devidamente inscrita no CNPJ n.º _____, declara para fins de participação na Licitação denominada Pregão Eletrônico Nº 003/2020/CMPB, instaurada pelo CMPB – Câmara Municipal de Pimenta Bueno – RO, conforme Edital supracitado, que assume inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos que forem apresentadas na presente licitação.

.....
(data)

.....
Nome e assinatura do Representante legal
CNPJ DA EMPRESA



ESTADO DE RÔNDONIA
CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO
PODER LEGISLATIVO

Av. Castelo Branco, 930 – Pimenta Bueno-RO, - CEP 76.970-000 – Fone 3451- 2015.

Processo: 102/2020

Nº Folhas: _____

Rubricas: _____

(apresentar um papel timbrado da empresa)

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO
PORTE L/C 123/06**

ANEXO X

A Câmara Municipal de Pimenta Bueno/RO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2020/CMPB

A Empresa _____ inscrita no CNPJ nº _____, pessoa jurídica de direitos privados, sediada à Rua _____ Município de _____, por intermédio de seu representante legal Sr. _____ portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____. **DECLARA**, para fins do disposto no Edital do Pregão Eletrônico acima citado sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, beneficiará do Tratamento diferenciado e favorecido estabelecido por Lei, sendo considerada:

- MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123/2006;
- EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123/2006.
- MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**

DECLARA AINDA não possuir nenhum dos impedimentos previstos no § 4º, do art. 3º, da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 estando apto a usufruir do tratamento diferenciado. E tem ciência de que a “Falsidade da declaração prestada objetivando benefícios na presente licitação caracterizará o crime de que trata no Art. 299 do Código Penal”, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei 8.666/93.

(Local e data)

(Nome, cargo e CPF do Declarante).

CNPJ da empresa



ESTADO DE RÔNDONIA
CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO
PODER LEGISLATIVO

Av. Castelo Branco, 930 – Pimenta Bueno-RO, - CEP 76.970-000 – Fone 3451-2015.

Processo: 102/2020

Nº Folhas: _____

Rubricas: _____

ANEXO XI

ATO DE CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO Nº ____/2020
REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2020/CMPB

Licitação na Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2020/CMPB

Tipo: **Menor Preço Global**

Processo Administrativo nº 102/2020

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO/RO

CONTRATADA: _____, CNPJ nº _____.

RESPONSÁVEL PELA EMPRESA: _____,

Objeto: Aquisição de Material Permanente – Móveis Planejados em MDF, compreendendo os serviços de confecção, montagem e instalação, tendo como unidade interessada a Câmara Municipal de Pimenta Bueno – CMPB, em conformidade com a Lei 10.520/02, do Decreto 10.024, de 20 de setembro de 2019, com aplicação da Lei 8.666/93 e suas alterações e da Lei Complementar nº 123/06 alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014.

Prezado Senhor (a),

Comunicamos que o processo licitatório supracitado, fora devidamente homologado por meio de Ato de Ratificação do Presidente desta Casa de Leis, restando como vencedora a proposta apresentada por Vossa Senhoria, conforme documentação acostada aos autos licitatórios.

Portanto, fica convocado V. S., para no prazo máximo de 05 (três) dias úteis, a contar do recebimento da presente convocação, firmar o respectivo Instrumento Contratual e iniciar o fornecimento do objeto ora contratado.

Pimenta Bueno/RO, _____ de _____ de 2020.



ESTADO DE RÔNDONIA
CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO
PODER LEGISLATIVO

Processo: 102/2020

Nº Folhas: _____

Rubricas: _____

ANEXO XII

MINUTA DE CONTRATO Nº ____/2020

EMENTA: CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS EM MDF, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE CONFECÇÃO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO-RO E A EMPRESA _____ (Processo Administrativo Nº 102/2020).

A **CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 84.568.872/0001-40, sediada na Av. Castelo Branco, nº 930, bairro Pioneiros, CEP: 76.970-000, no Município de Pimenta Bueno/RO, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada por seu Presidente, Vereador **Sergio Aparecido Tobias**, e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na _____, na cidade de _____, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por _____, _____, _____, _____, portador do RG nº _____ Emissor: _____ e do CPF nº _____, residente e domiciliado na _____, pactuam o presente Contrato na conformidade das cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Parágrafo 1º – O presente contrato tem como objeto a aquisição de Móveis Planejados em MDF, compreendendo os serviços de confecção, montagem e instalação, destinados a suprir as necessidades de renovação do mobiliário da Secretaria Legislativa da Câmara Municipal de Pimenta Bueno – CMPB, visando oferecer melhores condições no desenvolvimento dos trabalhos e atividades, bem como o melhor aproveitamento do espaço físico deste ambiente.

Câmara Municipal de Pimenta Bueno				
Móveis em MDF				
Item	Qtd	Objeto	Estrutura	Cor
SECRETARIA LEGISLATIVA				
01	01	ILHA PLANEJADA EM MDF AMADEIRADO COM 04 (QUATRO) BAIAS DE TRABALHO, CONFORME PROJETO ARQUITETÔNICO.	MDF	AMADEIRADO
02	01	ARMÁRIO EM L, PLANEJADO EM MDF AMADEIRADO CONFORME PROJETO ARQUITETÔNICO.	MDF	AMADEIRADO
03	01	MESA PLANEJADA EM MDF AMADEIRADO CONFORME PROJETO ARQUITETÔNICO.	MDF	AMADEIRADO



ESTADO DE RÔNDONIA
CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO
PODER LEGISLATIVO

Processo: 102/2020

Nº Folhas: _____

Rubricas: _____

Parágrafo 2º – Na execução do serviço, a contratada deverá observar rigorosamente o especificado no Projeto Arquitetônico fornecido pela CONTRATANTE, responsabilizando-se pelo entendimento integral das necessidades e condições apresentadas. Caberá à CONTRATADA o fornecimento de todos os insumos tais como: materiais, peças, infraestrutura e mão de obra necessária para a execução dos serviços, atentando para a integração deste aos serviços essenciais da edificação (sistema elétrico), conferindo as medidas do local antes da confecção do mobiliário. É de inteira responsabilidade da contratada a compatibilidade dos móveis com o espaço de instalação.

Parágrafo 3º – Todos os materiais empregados nos móveis constantes deverão ser do mesmo fornecedor. Justifica-se a exigência pelo fato de que todos os móveis irão acomodar o mesmo ambiente, e eventuais diferenças de materiais, texturas, cores e padrões diversos poderão implicar no comprometimento dos padrões estéticos do ambiente de trabalho.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

Parágrafo único – São peças complementares que integram e regula a execução deste instrumento contratual o Termo de Referência, o Edital de Pregão Eletrônico nº 003/2020/CMPB, a proposta de preços e demais documentos de habilitação apresentados pela CONTRATADA no bojo do Processo Administrativo nº 102/2020/CMPB.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

Parágrafo único – A execução dos serviços se dá por regime de execução indireta, na modalidade de empreitada por preço global (art. 6º, VIII, “a”, Lei nº 8.666/93).

CLÁUSULA QUARTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO

Parágrafo único – Ao presente contrato se aplicam os ditames da Lei nº 8.666/93, e Lei nº 10.520/2002, bem como são reconhecidos a CONTRATANTE os seus direitos de Administração Pública, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR, DO PRAZO E DA FORMA DE PAGAMENTO

Parágrafo 1º – O valor do presente contrato é de R\$ (...).

Parágrafo 2º – O pagamento da CONTRATADA será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias após a execução dos serviços mediante apresentação da Nota fiscal/fatura acompanhada dos documentos de Regularidade Fiscal e Trabalhista, discriminando todos os serviços prestados, atestados pela contratante e após os testes e verificações da perfeita execução e funcionamento dos móveis entregues.

Parágrafo 3º – Havendo erro na apresentação da Nota/fiscal/fatura ou dos documentos pertinentes à aquisição/prestação dos serviços, ou, circunstâncias que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á, após a regularização da situação, não acarretando qualquer Ônus para a Contratante.

Parágrafo 4º – O pagamento da fatura/nota fiscal só se efetivará mediante entrega das certidões de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual, Municipal e ainda Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) e com a Justiça do Trabalho (CNDT).

CLÁUSULA SEXTA – DO LOCAL, DO PRAZO DE CUMPRIMENTO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL.

Parágrafo 1º – Os móveis deverão ser entregues, montados e instalados na Secretaria Legislativa da Câmara Municipal de Pimenta Bueno.



ESTADO DE RÔNDONIA
CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO
PODER LEGISLATIVO

Processo: 102/2020

Nº Folhas: _____

Rubricas: _____

Parágrafo 2º – O prazo para entrega e montagem dos móveis é de até 30 (trinta) dias corridos a contar da data de recebimento da Ordem de Serviço/fornecimento pela contratada, sendo que a CONTRATANTE considerará o serviço executado quando todos os móveis tiverem sido montados e aprovados, podendo esse prazo ser prorrogado mediante Termo Aditivo, se for do interesse da administração e/ou mediante justificativa aceita do não cumprimento do prazo pela CONTRATADA.

Parágrafo 3º – O objeto contratual será recebido **PROVISORIAMENTE** no ato da entrega do (s) produto (s), para posterior verificação da conformidade das especificações deste Termo de Referência.

Parágrafo 4º – Se for constatada a desconformidade do produto (os) apresentado em relação às especificações do(s) objeto (os), a CONTRATADA deve efetuar a troca do (s) produtos (s) defeituosos ou entregues em desconformidade, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da solicitação.

Parágrafo 5º – O objeto contratual será recebido **DEFINITIVAMENTE** após a inspeção e verificação de que o mobiliário adquirido encontra-se montado e em perfeitas condições de utilização, que poderá ser realizado pela atestação no verso da Nota Fiscal, efetuada pelos responsáveis pelo recebimento.

Parágrafo 6º – O recebimento provisório suspende a contagem do prazo de entrega. Uma vez entregues os objetos da contratação, iniciar-se-á a etapa de verificação, que compreenderá os seguintes procedimentos:

I – verificação do produto de acordo com as características técnicas descritas neste Edital, sendo posteriormente aferida à conformidade e atestado por escrito o seu perfeito funcionamento.

Parágrafo 7º – Serão inteiramente **RECUSADOS** os móveis:

I – entregues em desacordo com as especificações técnicas estabelecidas neste contrato, no Termo de Referência e no Edital de Licitação;

II – que possuam vícios, defeitos ou incorreções em qualquer de suas partes;

III – que estejam incompletos;

IV – que tenham sido danificados durante o transporte, manuseio, ou serviço de montagem e instalação;

V – cujas embalagens estiverem violadas e/ou com avarias.

Parágrafo 8º – Na hipótese do item anterior, a CONTRATADA terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da notificação da CONTRATANTE, para proceder à substituição dos produtos, arcando individualmente com o ônus e as despesas decorrentes desse fato. Nesse caso, não haverá suspensão e/ou prorrogação do prazo para cumprimento do objeto contratual pela CONTRATADA, salvo se, mediante justo e comprovado motivo, houver autorização expressa da CONTRATANTE.

Parágrafo 9º – Em qualquer hipótese, o prazo de pagamento da CONTRATANTE ficará suspenso até que o problema seja completamente sanado e ocorra o definitivo cumprimento do objeto contratual pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Parágrafo único – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento da Câmara Municipal de Pimenta Bueno, na dotação abaixo discriminada:



ESTADO DE RÔNDONIA
CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO
PODER LEGISLATIVO

Processo: 102/2020

Nº Folhas: _____

Rubricas: _____

Câmara Municipal de Pimenta Bueno	
Órgão	01 – Poder Legislativo
Unidade Orçamentária	01.001 – Câmara Municipal
Função	01 – Legislativa
Sub Função	031 – Ação Legislativa
Projeto Atividade	2001 – Manter as Atividades da Câmara Municipal
Desdobramento	42 – Mobiliário em Geral
Natureza de Despesa	4.4.90.52.00.00 – Equipamento e Material Permanente
Fonte de Recurso	10000000 – Recursos Livres

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Parágrafo único – São obrigações da CONTRATANTE:

I - Expedir a ordem de fornecimento;

II - Emitir a Nota de Empenho a crédito da CONTRATADA no valor total correspondente ao objeto contratual e encaminhar à CONTRATADA;

III - Emitir o competente documento que comprove o fornecimento dos materiais pela CONTRATADA, notificando-a para recebê-lo;

IV - Fiscalizar a entrega podendo sustar ou recusar os móveis entregues em desacordo com a especificação apresentada;

V - Acompanhar, através do fiscal do contrato, a execução dos serviços nos locais indicados e os prazos para conclusão estabelecidos, cabendo registrar todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das falhas, faltas ou impropriedades;

VI - Designar representante para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato;

VII - Zelar pelo fiel cumprimento do objeto contratual, com obediência às normas legais e regulamentos, à boa-fé, e às obrigações já especificadas no contrato, no Termo de Referência e no Edital de Licitação;

VIII - Notificar a CONTRATADA, por escrito, acerca da ocorrência de eventuais falhas no cumprimento da relação contratual, aplicando, se for o caso, as penalidades previstas no contrato, no Termo de Referência e no Edital da Licitação;

IX - Notificar previamente a CONTRATADA por escrito, da eventual aplicação de multas e sanções administrativas previstas no contrato, no Termo de Referência e no Edital da Licitação;

X - Atestar a nota fiscal correspondente à execução do fornecimento dos objetos, por intermédio do setor competente;

XI - Efetuar o pagamento à CONTRATADA dentro do prazo determinado;

XII - É Facultado à CONTRATANTE rejeitar o objeto no todo ou em parte, desde que o objeto entregue esteja em desacordo com as especificações;



ESTADO DE RÔNDONIA
CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO
PODER LEGISLATIVO

Processo: 102/2020

Nº Folhas: _____

Rubricas: _____

XIII - Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da licitante vencedora pertinente ao serviço;

XIV - Solicitar, se houver dúvida quanto à qualidade e procedência dos materiais apresentados, a realização de ensaios, testes, ou provas necessárias, os quais serão de responsabilidade da contratada;

XV - Solicitar o reparo, a correção ou a substituição dos materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, bem como rejeitar, no todo ou em parte, os móveis entregues ou instalados com problemas técnicos e/ou fora das especificações estabelecidas no contrato, no Termo de Referência e no Edital da Licitação;

XVI - Solicitar ou autorizar horário especial de trabalho, inclusive fora do horário de expediente da CONTRATANTE, aos fins de semana ou feriados, quando a execução dos serviços objeto deste Termo de Referência, sem comprometer o normal funcionamento das atividades da CONTRATANTE;

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Parágrafo 1º – São obrigações da CONTRATADA:

I - Ser única responsável pelos contratos de trabalho de seus empregados, inclusive eventuais inadimplementos trabalhistas em que possa incorrer não podendo ser arguida solidariedade da Contratante, nem mesmo responsabilidade subsidiária, não existindo, por conseguinte vinculação empregatícia entre os empregados da Contratada e o Contratante;

II - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, sempre por escrito e atender com presteza às reclamações sobre a qualidade dos serviços executados, providenciando a sua imediata correção sem ônus para a Contratante;

III - Comunicar à Contratante durante a execução dos serviços quaisquer fatos ou circunstâncias detectadas por seus empregados quando da execução dos serviços, que prejudiquem ou possam vir a prejudicar a qualidade dos serviços ou comprometer à integridade do patrimônio público;

IV - Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital, neste Termo de Referência e outras previstas no Contrato;

V - Aceitar, nas mesmas condições do Contrato, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no serviço, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, consoante o disposto no Art. 65, § § 1º e 2º da Lei 8.666/1993;

VI - Não transferir para outrem, no todo ou em parte, as responsabilidades assumidas sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;

VII - Assumir todas as despesas decorrentes de transporte entrega e montagem dos móveis;

VIII - Manter disponibilidade de profissionais, dentro dos padrões desejados, para garantir a execução dos serviços sem que haja interrupção;

IX - Ressarcir a Contratante os prejuízos causados pelos seus empregados ao patrimônio público, à Administração e a terceiros, quando da execução dos serviços contratados, independentemente de dolo ou culpa destes;

X - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal; conforme inciso XIII, art.55, da Lei nº 8666/1993;

XI - A CONTRATADA deverá responsabilizar-se por todos os encargos fiscais (tributos, taxas e contribuições, que direta ou indiretamente incidam ou vierem a incidir em razão do cumprimento da relação contratual) e comerciais resultantes do fornecimento dos móveis;



ESTADO DE RÔNDONIA
CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO
PODER LEGISLATIVO

Processo: 102/2020

Nº Folhas: _____

Rubricas: _____

XII - Durante a execução do contrato, a CONTRATADA deverá manter estrita observância da utilização de equipamentos de proteção individual (EPI) apropriados por seus funcionários e subcontratados, bem como por quaisquer outras pessoas que tenham acesso ao local de instalação dos móveis;

XIII - A CONTRATADA deverá comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, e-mail, contato telefônico, conta bancária ou qualquer dado necessário para recebimento de correspondências e troca de informações pertinentes ao cumprimento da relação contratual, bem como para fins de recebimento dos valores pagos pela CONTRATANTE (por depósito ou transferência bancária) relativos ao cumprimento do contrato;

XIV - Zelar pelo fiel cumprimento do objeto contratual, com obediência às normas legais e regulamentos, à boa-fé, e às obrigações já especificadas no contrato, no Termo de Referência e no Edital de Licitação;

XV - Entregar, montar e instalar os móveis em prazo não superior a 30 (trinta) dias corridos, contados da data de recebimento da Ordem de Serviço/fornecimento pela contratada, acompanhados da respectiva Nota Fiscal, devendo os produtos ser entregues e instalados de acordo com as condições e quantidades previstas no contrato, no Termo de Referência e no Edital de Licitação, bem como de acordo com a Nota de Empenho e a Nota Fiscal;

XVI - Entregar os móveis em perfeitas condições de uso, sem indícios de avarias ou violações e de acordo com as especificações e demais condições previstas no contrato, no Termo de Referência e no Edital de Licitação, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

XVII - Realizar a completa e adequada entrega, montagem e instalação dos móveis no local indicado pela CONTRATANTE;

XVIII - Conhecer o local e as respectivas demandas do ambiente onde serão instalados os móveis quando da execução do contrato, a fim de promover a adequada instalação destes, conforme indicações da CONTRATANTE;

XIX - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, nos termos da Lei Federal n. 8.666/93, bem como responsabilizar-se pelo vício ou fato do produto, nos termos do Código de Defesa do Consumidor;

XX - Responsabilizar-se pelo transporte e movimentação dos móveis, bem como pela instalação e montagem destes nas dependências da sede da CONTRATANTE, sem qualquer ônus, responsabilidade ou fornecimento de mão de obra por parte da CONTRATANTE na execução dessas tarefas;

XXI - Responsabilizar-se pelos atrasos e/ou prejuízos decorrentes de paralisação parcial ou total na entrega, montagem e instalação dos móveis;

XXII - Adotar e executar todas as medidas preventivas de segurança no transporte, movimentação, entrega, montagem e instalação dos móveis, obedecendo às exigências das autoridades competentes e às disposições legais pertinentes;

XXIII - Assumir a responsabilidade e ressarcir eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros provocados por ineficiência ou irregularidade no transporte, movimentação, entrega, montagem e instalação dos móveis;

XXIV - Exigir a Nota de Empenho do servidor responsável pelo controle, solicitação e recebimento dos móveis;



ESTADO DE RÔNDOIA
CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO
PODER LEGISLATIVO

Processo: 102/2020

Nº Folhas: _____

Rubricas: _____

XXV - Prestar prontamente os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE e dar ciência imediatamente e por escrito de qualquer reclamação que possua ou anormalidade que tenha constatado em relação ao cumprimento e execução do objeto contratual;

XXVI - Permitir e dar acesso a toda e qualquer fiscalização por parte da CONTRATANTE para efeito de averiguação das condições dos móveis que serão fornecidos, em prol do adequado e fiel cumprimento do objeto contratual;

XXVII - Respeitar e cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

XXVIII - Efetuar a entrega dos móveis de acordo com as especificações dos anexos;

XXIX – Assumir todas as despesas, incluindo aquelas de transportes, decorrentes de manutenção, reparo e consequentes substituições, totais ou parciais que se fizerem necessárias;

Parágrafo 2º – A CONTRATANTE poderá solicitar a retirada imediata do local de execução do objeto do contrato qualquer profissional da CONTRATADA que não corresponda às exigências técnicas ou disciplinares. A adoção desta medida não implica em prorrogação do prazo contratual.

Parágrafo 3º – A CONTRATADA interromperá total ou parcialmente a execução dos trabalhos sempre que a CONTRATANTE assim o determinar ou autorizar por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Parágrafo único – O prazo de vigência do presente contrato compreende a data de assinatura deste instrumento até a data integral execução do objeto contratual pela CONTRATADA e pagamento pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTE

Parágrafo único – Os preços são fixos e irremovíveis durante a vigência do contrato, ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de revisão dos preços em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES QUANTITATIVAS

Parágrafo único – Na conformidade do art. 65, inciso I, alínea “b” c/c § 1º, da Lei nº 8.666/93, durante o período de vigência do presente contrato, fica a CONTRATADA sujeita a aceitar, por ato unilateral da CONTRATANTE, a alteração quantitativa do objeto do presente contrato, com acréscimo ou supressão de até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial atualizado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Parágrafo 1º – Em caso de inadimplemento das obrigações contratuais, a CONTRATADA ficará sujeita às penalidades de:

I – Advertência escrita;

II – **Multa moratória de 0,5%** (cinco décimos por cento) por dia de atraso na prestação dos serviços, limitada esta a 10 (dez) dias, após o qual será considerada inexecução contratual;

III – **Multa de 10% (dez por cento)** no caso de inexecução parcial contratual cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a CMPB pelo prazo de 01(um) ano;



ESTADO DE RÔNDONIA
CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO
PODER LEGISLATIVO

Processo: 102/2020

Nº Folhas: _____

Rubricas: _____

IV – **Multa de 20% (vinte por cento)** no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos;

V – **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perduraram os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a sanção, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com a base nos itens anteriores.

Parágrafo 2º – Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

Parágrafo único – O presente contrato poderá ser rescindido pelos motivos relacionados nos Arts. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, e poderá operar-se por: a) rescisão amigável, mediante termo escrito no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração; b) por ato unilateral da CONTRATANTE, mediante notificação escrita, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/1993; ou c) por decisão judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA GARANTIA TÉCNICA

Parágrafo 1º – O período de garantia técnica pela qualidade, segurança, durabilidade, desempenho e qualquer defeito de fabricação, montagem e instalação, bem como eventuais defeitos com materiais utilizados nos móveis é de no mínimo, 03 (três) anos, contados a partir da data do recebimento definitivo pela CONTRATANTE do objeto contratual.

Parágrafo 2º – A CONTRATADA deverá atender as chamadas de assistência técnica, durante a garantia, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da notificação, devendo PROVIDENCIAR a manutenção e/ou substituição, do(s) móvel (is) que apresentar (em) defeito durante todo o período da vigência do contrato e/ou da garantia prevalecendo prazo maior.

Parágrafo 2º – Durante o período de garantia técnica, os móveis que apresentarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes dos materiais empregados e que não decorram de culpa da CONTRATANTE deverão ser substituídos pela CONTRATADA, às suas expensas, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da notificação oficial da CONTRATANTE.

Parágrafo 3º – No caso do parágrafo anterior, desde que previamente justificado e havendo prévia e inequívoca concordância da CONTRATANTE, poderá a CONTRATADA, também às suas expensas, proceder ao reparo ou correção do móvel defeituoso, no mesmo prazo estabelecido no parágrafo anterior, sob a condição de manter a qualidade, a durabilidade e as especificações técnicas previstas neste contrato, no Termo de Referência e no Edital de Licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

Parágrafo único – As partes elegem o foro da Comarca de Pimenta Bueno/RO para nele serem dirimidos quaisquer litígios oriundos da interpretação do presente instrumento.

E por estarem, assim, justos e contratados, as partes assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, cujo resumo deverá ser publicado pela CONTRATANTE no prazo estabelecido no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

Pimenta Bueno/RO, ____ de _____ de _____



ESTADO DE RÔNDONIA
CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO
PODER LEGISLATIVO

Processo: 102/2020

Nº Folhas: _____

Rubricas: _____

CONTRATANTE

Vereador Presidente

CONTRATADA

Representante Legal

Visto:

Procuradoria Legislativa da CMPB